

EDITAL

CONSÓRCIO CIMVALPI

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1.1. Procedimento licitação na modalidade Pregão Eletrônico, conforme especificação sumária do objeto constante do Anexo I CEE 01 (cláusula de condição específica do edital CEE 01), observado o detalhamento do objeto constante do termo de referência, anexo IV deste edital.

1.2. DADOS DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO

1.2.1. Número do processo administrativo: Anexo I – CEE 1.2.

1.2.2. Data autuação processo administrativo: Anexo I – CEE 1.2

1.2.3. Tipo de procedimento: Pregão Eletrônico

1.2.4. Número do tipo de procedimento: Anexo I – CEE 1.2

1.3. PADRONIZAÇÃO DO EDITAL

1.3.1. Em conformidade com o permissivo do inciso IV do *caput* do art. 19 e §1º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021 é adotada minuta padronizada de edital, previamente aprovada pelos órgãos de controle e jurídico do CIMVALPI.

1.3.2. Dado o enquadramento do objeto no conceito inserto no inciso XIII do *caput* do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, são estabelecidas no edital as normas padronizadas de caráter uniforme e geral aplicáveis ao certame e no Anexo I as especificidades do processo da licitação e do objeto – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL (CEE).

1.4. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

1.4.1. O objeto deste certame possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Anexo IV do edital, se enquadrando no conceito legal de bens e serviços comuns conforme inciso XIII do *caput* do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.5. NORMAS APLICÁVEIS

1.5.1. Lei nº 14.133/2021

1.5.2. Lei nº 11.107/2005

1.5.3. Decreto nº 6.007/2007

1.5.4. Estatuto e Contrato do consórcio público

1.5.5. Normas regulamentadoras da lei nº 14.133/2021 expedidas pelo consórcio disponíveis em: www.cimvalpi.mg.gov.br/instrucoes-normativas

1.5.6. Normas específicas aplicáveis ao objeto do certame constantes do Anexo IV

1.6. PRINCÍPIOS APLICÁVEIS

1.6.1. A motivação de atos expedidos e a fundamentação de decisões prolatadas no âmbito do processo administrativo a que se vincula o presente ato convocatório, deverão observar:

1.6.1.1. O princípio do formalismo moderado;

1.6.1.2. Os princípios Insertos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021;

1.6.1.3. As disposições constantes do decreto-lei nº 4.657/1942;

1.7. DISPONIBILIZAÇÃO EDITAL

1.7.1. O edital e seus anexos se encontram disponíveis para consulta no endereço eletrônico: <https://cimvalpi.mg.gov.br>

1.7.2. Os pedidos de esclarecimentos e informações e as impugnações e recursos deverão ser formalizadas conforme Anexo I CEE 03

1.8. INTIMAÇÕES E COMUNICAÇÕES DO PROCESSO

Eventuais comunicações e/ou intimações referentes ao andamento do presente instrumento convocatório serão formalizadas aos licitantes e demais interessados através de publicação no Diário Oficial do Consórcio disponível no endereço:

<https://diariooficial.cimvalpi.mg.gov.br>

1.9. LOCAL, DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO

1.9.1. A licitação será realizada em meio eletrônico, observadas as condições de segurança, criptografia e autenticação em plataforma eletrônica indicada no Anexo I CEE 04.

1.9.2. A sessão pública será aberta na data e horário indicados no Anexo I CEE 05.

1.9.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do em sentido contrário.

1.9.4. A referência temporal será o horário oficial de Brasília/DF.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação o interessado que promova o credenciamento na forma do item 04 deste edital, atenda aos requisitos de habilitação e qualificação constantes do edital e, ainda, de forma complementar, atenda as seguintes condições:

2.1.1.1. Seja pessoa jurídica legalmente estabelecida no País e possua objeto constante de contrato social ou ato constitutivo equivalente compatível com o objeto da licitação;

2.1.1.2. Consórcio, desde que previsto no Anexo I – CEE 06;

2.1.1.3. Empresa estrangeira, desde que apresente decreto de autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.2. VEDAÇÕES

2.2.1. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

2.2.1.1. Que esteja impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.2. Que esteja impedido de licitar ou contratar com os Municípios consorciados e/ou com o Consórcio, nos termos do art. 87, *caput*, inciso III da Lei nº 8666/93 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.3. Que tenha sido declarado inidôneo, nos termos do art. 87, *caput*, inciso IV da Lei nº 8666/93 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.4. Que esteja impedido de licitar e contratar ou declarados inidôneos, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade ou de reabilitação devidamente comprovada nos termos do art. 163 da citada lei nº 14.133/2021.

2.2.1.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.6. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.7. Com decretação de falência;

2.2.1.8. Submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

2.2.1.9. Em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação.

2.2.1.10. Nas hipóteses de vedação constantes do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.2.1.12. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.2.2. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta por lote.

2.2.3. As vedações de que tratam os itens 2.2.1.1 a 2.2.1.6 o item 2.7.4 serão também aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.3. PARTICIPAÇÃO DIFERENCIADA DE ME'S E EPP'S

2.3.1. A participação do presente certame em relação as ME's e EPP's ocorrerá de forma diferenciada conforme respectiva indicação:

2.3.1.1. No Anexo I CEE 07 em relação ao desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional (art. 47 da LC 123/06) se indicado no referido item;

2.3.1.2. No Anexo I CEE 08 em relação a participação ampla ou restrita de ME's e EPP's desde que previsto no referido item e na proporção/parcela ali indicada.

2.3.1.3. No Anexo I CEE 09 quanto a obrigação de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno se indicado no referido item.

2.4. DISPOSIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.4.1. A participação na presente licitação implica:

2.4.1.1. A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

2.4.1.2. Autorização de tratamento de dados constantes das propostas apresentadas e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7º, *caput*, inciso I da lei nº 13.709/2018 mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de reprodução, na íntegra, de todo o processo de licitação instaurado e desenvolvido.

3. ENTE PÚBLICO DESTINÁRIO

3.1.1.1. O Ente Público responsável pelo planejamento e execução do certame é o CIMVALPI sendo que nos termos do art. 181 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame é destinado ao Ente público indicado Anexo I CEE 11.

3.1.1.2. O objeto deste ato convocatório, nos termos do art. 181 da Lei nº 14.133/2021, atenderá, por delegação prevista no art. 13 da Lei nº 11.107/2005, os Municípios consorciados que se encontram indicados no Anexo I CEE 11.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão regulado por este ato convocatório deverão dispor de chave de identificação ou "login" e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da plataforma eletrônica indicada no Anexo I CEE 04.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CIMVALPI, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao procedimento Pregão na forma eletrônica.

4.5. A participação se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7. É de responsabilidade do licitante cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas/plataforma indicada no Anexo I CEE 04 e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico referido no Anexo I CEE 04, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante deverá apresentar a proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos e/ou informações:

5.2.1. Valor unitário e total do item (sendo consideradas até 02 casas decimais após a vírgula, salvo se o Anexo II indicar número maior);

5.2.2. Marca dos produtos ofertados e respectivo modelo, quando cabíveis.

5.2.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência – Anexo IV, indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

5.2.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

5.3. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação.

5.3.1. Se não constar o prazo de validade, entende-se 60 (sessenta) dias.

5.4. A proposta final deverá manter inalteradas as características, bem como a marca e modelo indicados no item 5.2.

5.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Anexo IV Termo de Referência.

5.5.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Anexo IV Termo de referência.

5.6. No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

✓ Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha participação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior.

✓ Declaro para fins do disposto no inciso VI do *caput* do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

✓ Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

- ✓ Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º, e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- ✓ Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 15 da lei nº 14.133/2021.
- ✓ Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- ✓ Declaro que cumpro os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso.
- ✓ Declaro que assumo o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pelo CIMVALPI.
- ✓ Declaro que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções legais em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.
- ✓ Autorizo o tratamento de dados constantes das propostas apresentadas e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7º, *caput*, inciso I da lei nº 13.709/2018 desde que seja efetivado mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de reprodução, na íntegra, de todo o processo de licitação instaurado e desenvolvido.

5.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.8.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.9. As declarações mencionadas no item 5.6, e nos itens 5.7 e 5.8 conforme o caso, são condicionantes para a participação do certame.

5.10. Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital, sem prejuízo das sanções de caráter penal.

5.11. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

5.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.

5.13. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.14. Não será admitida a subcontratação, salvo nos casos em que houver serviço agregado ao fornecimento do bem, limitados ao serviço, desde que previsto no Anexo I – CEE 13 e, ainda, na hipótese do Anexo I CEE 09.

5.15. Os licitantes deverão consignar o valor da proposta, conforme indicado no Anexo I CEE 12, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.16. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

5.17. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

5.17.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.17.2. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.17.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.18. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.19. A fase de habilitação poderá anteceder as fases de apresentação de propostas, lances caso indicado no Anexo I CEE 14.

5.19.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item 5.1, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto ou retorno econômico.

5.20. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de

juízo, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.21. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante (na hipótese de inversão fases – item 5.18), o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.22. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.22.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo consórcio ou de sua desconexão.

5.22.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.22.3. O licitante deverá comunicar imediatamente qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.22.4. Deverá ser observado pelo licitante a obrigação constante do item 8.16.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Anexo I CEE 04 e CEE 05.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor respectivo constante do Anexo IV Termo de Referência.

- 6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá observar o Anexo I CEE 15.
- 6.13. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.14. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado indicado no Anexo I CEE 16.
- 6.15. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez)** minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois)** minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 (dois)** minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.19. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.20. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.21. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.22. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 minutos sendo que após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.23. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco)** minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.24. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.25. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação,

até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até **05 (cinco)** minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.26. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.27. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.28. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.27. Poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.29. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.30. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.31. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.32. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.33. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.34. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.35. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.36. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a **10 (dez)** minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro)** horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.37. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.38. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial.

6.38.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.39. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.40. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 (cinco)** minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.41. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.42. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.43. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.44. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.44.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.44.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.44.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.44.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.45. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.45.1. Empresas estabelecidas no território do CIMVALPI integrado pela soma dos territórios dos Entes consorciados conforme disposto no Anexo I CEE 17;

6.45.2. Em sequência, empresas estabelecidas no estado de Minas Gerais;

6.45.3. Em sequência empresas brasileiras;

6.45.4. Em sequência empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.45.5. E, por fim, em sequência empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.46. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.47. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após

a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.48. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.49. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.50. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.51. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.52. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta, devendo ser observado o item 8.16.

7. NEGOCIAÇÃO

7.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o agente de contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a fase de negociação, o agente de contratação procederá a consulta com a finalidade de verificar se o licitante classificado em primeiro lugar não incorre em nenhuma das hipóteses de vedação de participação do certame, conforme redação do item 2.2, especialmente quanto a realização de consulta consolidada do licitante pessoa jurídica disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União – TCU quanto licitantes inidôneos (TCU); condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade (CNJ); empresas inidôneas e suspensas (CEIS - CGU) e empresa punidas (CNEP- GCU) através do endereço eletrônico/URL: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

8.1.1. Na hipótese de a consulta indicar a existência de fato impeditivo à participação do certame, o licitante será convocado para manifestação pelo prazo mínimo de **30 (trinta)** minutos, e caso não seja apresentada justificativa que permita afastar o impedimento, o licitante será declarado desclassificado por falta de condição de requisito objetivo à participação.

8.2. Atendidas as condições de participação, na forma dos itens precedentes, o licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo agente de contratação de, no mínimo **02 (duas) horas**, deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor proposto, por meio eletrônico no endereço constante do Anexo I CEE 04.

- 8.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
- 8.4. O agente de contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal e terceirizados do CIMVALPI, para orientar sua decisão.
- 8.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 8.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 8.7. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:
- 8.7.1. Não atenda às exigências do ato convocatório da licitação, incluídas as especificações contidas no Anexo IV – Termo de Referência, desde que insanável.
- 8.7.2. Apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no Anexo I – CEE 18.
- 8.7.3. Apresentar preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade, observados os critérios indicados no Anexo I – CEE 19.
- 8.8. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- 8.9. O consórcio concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.
- 8.10. O agente de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração;
- 8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o agente de contratação poderá adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- 8.11.1. Questionamentos junto ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.
- 8.11.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas.
- 8.11.3. Verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada.
- 8.11.4. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes.
- 8.11.5. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante.
- 8.11.6. Estudos setoriais.
- 8.11.7. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para o fornecimento.
- 8.11.8. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 8.12. Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 8.13. Caso o Anexo IV - Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo agente de contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no Anexo IV – Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.13.4. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o agente de contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

8.13.4.1. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Anexo IV - Termo de Referência.

8.14. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o menor preço ou o maior desconto ou retorno econômico, considerando o critério de julgamento previsto no Anexo I – CEE 18.

8.15. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

9.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do comprovante de

inscrição ou outro documento hábil expedido pela respectiva fazenda pública que indique o número da inscrição.

9.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;

9.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.4. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

9.4.1. A comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto se dará mediante apresentação da documentação constante do Anexo I CEE 20, se indicado.

9.5. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

9.6. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.7. Demais documentos constantes do Anexo I CEE 21.

9.8. A entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo agente de contratação, observada a sua guarda pelo agente de contratação pelo prazo de 10 (dez) anos.

9.9. A documentação física original ou autenticada, quando solicitada deverá ser encaminhada ao endereço indicado no Anexo I – CEE 22.

9.10. Na falta de consignação do prazo de validade dos documentos, exceto item 9.2 e subitens, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

9.11. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

9.12. Caso a data do julgamento da habilitação não coincidir com a da abertura da sessão, e não for possível ao agente de contratação verificar esta condição por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de no mínimo **02 (duas)** horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.13. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o agente de contratação procederá ao que segue:

9.13.1. Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, o agente de contratação considerará o licitante inabilitado;

9.13.2. No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

9.14. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar, quando for o caso, o contrato no prazo fixado pelo consórcio, ressalvados os

casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

10. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

10.1.1. Os esclarecimentos quanto ao edital poderão ser solicitados ao agente de contratação em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, conforme informado no Anexo I – CEE 23.

10.1.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.1.2.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao agente de contratação nos endereços indicados no Anexo I – CEE 24.

10.1.2.2. O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao agente de contratação, que responderá e submeterá à aprovação da autoridade competente.

10.1.2.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.1.2.4. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.

10.1.3. Decairá do direito de impugnação ao Edital ou de solicitar esclarecimento o licitante ou interessando que não se manifestar no prazo e forma estabelecidos nos itens 10.1 e 10.2.

10.1.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na forma do item 1.8 deste edital no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.1.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.1.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.2. RECURSOS

10.2.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, o regulamento expedido pelo CIMVALPI disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5.

10.2.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.2.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.2.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.2.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.2.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.2.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico/plataforma responsável pela realização do certame.

10.2.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.2.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.2.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, na forma do item 1.8 do edital, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.2.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.2.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico indicado no Anexo I – CEE 25.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do agente de contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11.3. Os atos de adjudicação e homologação observarão a forma e procedimento estabelecidos nos regulamentos expedidos pelo CIMVALPI disponíveis no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5.

12. CONTRATO

12.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação para assinatura do contrato junto ao órgão de gestão de contratos do consórcio, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de não atendimento da demanda.

12.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado, por justo motivo, a critério do CIMVALPI, mediante solicitação fundamentada do interessado.

12.2. A assinatura do contrato será realizada, preferencialmente, de forma eletrônica, nos termos da lei nº 14.630/2020.

12.3. A formalização de contrato observará a minuta consta de Anexo do edital, as disposições constantes neste item 12 e, por fim, o regulamento expedido pelo CIMVALPI disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5

13. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização e a gestão da execução do contrato competirão, respectivamente, ao fiscal e ao gestor de contrato indicados no Anexo IV – Termo de Referência ou no termo de contrato a ser firmado.

13.2. A fiscalização e a gestão do contrato observarão o regulamento específico de fiscalização e de gestão de contratos expedidos pelo CIMVALPI disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5 deste edital.

14. ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. A atividade de recebimento é condição prévia e essencial ao pagamento da contraprestação pelo CIMVALPI do fornecimento do objeto, representando a confirmação de que o objeto do contrato foi efetivamente executado em conformidade com os requisitos qualitativos, quantitativos, bem como o preço, a forma e prazo estipulados.

14.2. O recebimento será realizado com obediência às regras previstas no Anexo IV – Termo de Referência, observadas as seguintes diretrizes:

14.2.1. Em se tratando de compras, locação de equipamentos e bens, serviços profissionais não enquadrados como de engenharia:

14.2.2. Provisoriamente, pelo fiscal designado no contrato, mediante relatório lançado no documento fiscal ou similar, que ateste a qualidade, especificação e quantidade do material, bem, serviço ou locação e sua aceitação, no prazo estipulado no contrato;

14.2.3. Definitivamente, a cargo do gestor de contrato designado por ato formal expedido pelo CIMVALPI, com base na verificação do trabalho realizado pela fiscalização.

14.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

14.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14.5. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no contrato.

14.6. O pagamento será realizado somente após a conclusão da fase de liquidação da despesa.

14.6.1. Na realização dos pagamentos deverão ser observadas as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, os regulamentos expedidos pelo CIMVALPI referentes à fiscalização e gestão de contratos e ao recebimento provisório e definitivo, conforme endereço eletrônico indicado no item 1.5.5.

14.6.2. São documentos para fins de liquidação e pagamento:

14.6.2.1. Nota fiscal;

14.6.2.2. Fatura de locação;

14.6.2.3. Recibo de pagamento autônomo;

14.6.2.4. Nota de liquidação e pagamento;

14.6.3. Os processos de pagamento devem ser instruídos com os documentos que habilitem a correspondente liquidação e pagamento.

14.6.4. Competirá ao gestor de contratos promover junto a autoridade administrativa competente a formalização da liquidação do empenho para fins de pagamento, devendo apurar:

14.6.4.1. A origem e o objeto do que se deve pagar;

14.6.4.2. A importância exata a pagar;

14.6.4.3. A quem se deve pagar a importância para extinguir a obrigação.

14.6.4.4. A comprovação da regular prestação do objeto contratado.

15. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: REVISÃO. REAJUSTAMENTO. RE Pactuação. Atualização Monetária

15.1. A manutenção do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato e/ou ata de registro de preços será efetivado através da aplicação dos institutos de revisão, reajustamento, repactuação, atualização monetária, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e pelas diretrizes e parâmetros dispostos nas orientações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, notadamente pelas consultas de nº 1.120.126 e 1.121.130; no documento técnico expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais intitulado "O Instituto do Reequilíbrio Econômico-Financeiro", disponível em <https://www.tce.mg.gov.br/IMG/2023/Estudo-tecnico-Reequilíbrio-Economico-Financeiro-Paginas-Individuais.pdf>, e documento técnico intitulado "Reequilíbrio Econômico e Financeiro de Contratos e Obras Públicas", disponível em https://escoladecontas.tce.mg.gov.br/wp-content/uploads/2024/03/reequilibrio_economico_financeiro_de_contratos_de_obras_e_servicos_de_engenharia.pdf, na forma a seguir indicada:

15.1.1. **Revisão (realinhamento) de preços**: Será adotada a revisão de preços para os casos em que a modificação decorre de evento imprevisível, de cunho anômalo, que não é refletido nos índices de variação de preços, adotando-se como solução adequada nas hipóteses em que as modificações não decorrem de circunstâncias meramente inflacionárias.

15.1.1.1. Será aplicado em relação às áleas econômicas extraordinárias, vinculadas as hipóteses de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou ainda em decorrência de eventos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, conforme art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021.

15.1.1.2. A revisão independe de previsão contratual e não está delimitada por nenhum prazo, podendo ocorrer em qualquer momento posterior à data de apresentação da proposta, desde que seja comprovada, de forma inequívoca, a alteração dos custos estabelecidos na proposta ou no orçamento, ou a inviabilização da execução contratual, em decorrência dos eventos legalmente previstas nos art. 124, inciso II, alínea "d", e 134, ambos da Lei n. 14.133/21.

15.1.2. **Reajustamento de Preços**: Será adotado o reajustamento de preços em razão da variação de índice de preços que refletem os custos necessários à execução da prestação contratual, tomando em vista um período de 12 (doze)

meses, refletindo, desta forma, a indexação do valor monetário indicado no Anexo I – CEE 27 dispensada a necessidade de avaliação sobre a formação de custos do particular e as ocorrências efetivamente verificadas no mercado.

15.1.3. **Repactuação de Preços:** Será aplicado nas hipóteses de variação de custos, num período de 12 (doze) meses, em contratos nos quais a mão de obra é fator preponderante, conforme art. 135 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.4. **Atualização Monetária:** A atualização monetária será aplicável à alteração do valor pecuniário devido ao contratado em virtude do atraso no pagamento tempestivo e calculado pela variação de índice geral de preços.

15.2. Na contagem do prazo de 12 meses aplicável ao reajustamento e/ou repactuação de preços, o marco temporal definido em lei para a incidência do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato é a data de apresentação do orçamento ou da proposta, nos termos do §7º, do art. 25, §4º do art. 92 e do art. 135, I e II, e §3º da Lei nº 14.133/21.

15.3. A revisão de preços poderá ocorrer em qualquer momento posterior à data de apresentação da proposta, desde que seja comprovada, de forma inequívoca, a alteração dos custos estabelecidos na proposta ou no orçamento, ou a inviabilização da execução contratual, em decorrência dos eventos legalmente previstas nos art. 124, inciso II, alínea “d”, e 134, ambos da Lei n. 14.133/21.

15.4. Para fins de apuração dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, observadas as disposições deste item 15, deverão ser considerados os seguintes fatores:

15.4.1. Onerosidade excessiva decorrente da variação de preços reajustados do saldo do contrato que, necessariamente, devem superar parcial ou totalmente a margem de lucro operacional referencial (LOR);

15.4.2. Apuração de eventual desequilíbrio econômico-financeiro a partir da avaliação da equidade do contrato em uma abrangência global da avença, haja vista que outros itens podem ter passado por diminuições de preço, conforme orientação do TCU em acórdão 1466/2013–Plenário, vedada a análise do reequilíbrio a partir da variação de preços de apenas um serviço ou insumo ou parcela de serviços ou insumos (Acórdão TCU 1431/2017–Plenário, Min. Rel.Vital do Rêgo);

15.5. O reequilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços e/ou do contrato, conforme o caso, observará ainda a matriz de riscos indicada no item 16.

16. MATRIZ DE RISCOS

16.1. O contrato poderá identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo CIMVALPI ou pelo contratado ou daqueles a serem compartilhados.

16.2. A alocação de riscos de que trata o item precedente considerará, em compatibilidade com as obrigações e os encargos atribuídos às partes no contrato, a natureza do risco, o beneficiário das prestações a que se vincula e a capacidade de cada parte para melhor gerenciá-lo.

16.3. Os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras serão preferencialmente transferidos ao contratado.

16.4. A alocação dos riscos contratuais será quantificada para fins de projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação.

16.5. A matriz de alocação de riscos definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes.

16.6. Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

16.6.1. Às alterações unilaterais determinadas pela Administração.

16.6.2. Ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.

16.7. São aplicáveis a alocação de riscos as normas e regulamentos expedidos pelo CIMVALPI disponíveis no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5.

17. GARANTIAS

17.1. A formalização de garantia observará o disposto nos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, o regulamento expedido pelo CIMVALPI constante de endereço eletrônico/URL indicada no item 1.5.5.

17.2. A critério do CIMVALPI, poderá ser exigida garantia, mediante indicação no Anexo I – CEE 29.

17.3. Serão admitidas as seguintes modalidades de garantia:

17.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

17.3.2. Seguro-garantia;

17.3.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

17.4. A garantia observará os seguintes percentuais calculados sobre o valor do contrato:

17.4.1. Até 5% (cinco por cento) nas contratações de serviços e fornecimentos;

17.4.2. Até 10% (dez por cento) nas contratações em que exista justificativa decorrente de complexidade técnica e dos riscos envolvidos conforme indicação constante da matriz de riscos;

17.5. O **CIMVALPI** poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

17.5.1. O valor da garantia oferecida corresponderá, em regra, à integralidade do valor previsto como pagamento antecipado na hipótese do item 17.4.

17.6. O valor da garantia poderá ser reduzido com base na matriz de riscos do contrato.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:

- 18.1.1. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 18.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:
- 18.1.2.1. Incurrir na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CIMVALPI, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 18.1.2.2. Incurrir na inexecução total do contrato;
- 18.1.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 18.1.2.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 18.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 18.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:
- 18.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 18.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 18.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013¹;
- 18.1.3.6. Nas infrações administrativas indicadas no subitem 18.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

¹ Lei nº 12.846/2013:

[...]

Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - Comprovaradamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - Comprovaradamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - No tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

§ 1º Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.

§ 3º Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.

18.1.4. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a licitação, da ata registrada ou do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

18.1.4.1. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 18.1.4, será aplicável a penalidade de multa:

18.1.4.1.1. Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:

18.1.4.1.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.4.1.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

18.1.4.1.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.4.1.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.4.1.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

18.1.4.1.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

18.1.4.1.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.4.1.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.4.1.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4.1.2. Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:

18.1.4.1.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

18.1.4.1.2.2. Fraudar a licitação.

18.1.4.1.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.4.1.2.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

18.1.4.1.2.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

18.1.4.1.2.3.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

18.1.4.1.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

18.1.4.1.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

18.2. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do CIMVALPI pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

18.3. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

18.4. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo CIMVALPI ao contratado, será promovida de forma cumulativa:

18.4.1. A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;

18.4.2. Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.5. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao CIMVALPI.

18.6. A dosimetria das sanções administrativas e o respectivo processo administrativo de apuração e eventual responsabilização mediante aplicação de sanção administrativa observará o regulamento próprio expedido constante de endereço eletrônico no sítio oficial do CIMVALPI indicado no item 1.5.5

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do CIMVALPI, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação e aos demais princípios indicados no item 1.6 deste edital.

19.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CIMVALPI não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente se iniciando ou encerrando os prazos em dias de expediente no CIMVALPI.

19.5. Na contagem dos prazos, na hipótese de publicação do ato em mais de um meio, será considerado como parâmetro para a contagem de início do prazo a última publicação realizada.

19.6. É facultado ao agente de contratação ou a autoridade competente, em qualquer fase do processo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.7. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para fornecimento de produtos, decorrentes desta

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10. O agente de contratação, nos processos de licitação em que a modalidade seja o pregão, adotará a indicação/nomenclatura de "PREGOEIRO".



19.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Anexo I – CEE 25.

20. ANEXOS

- 20.1. Anexo I – Condições Específicas do Edital – CEE;
- 20.2. Anexo II – DFD;
- 20.2.1. Anexo III – Estudo Técnico Preliminar;
- 20.2.2. Anexo IV – Termo de Referência;
- 20.2.3. Anexo V- Matriz de Risco
- 20.2.4. Anexo VI - Minuta de ata de Registro de Preço
- 20.2.5. Anexo VII – Minuta de Contrato.

Ponte Nova, 08 de janeiro de 2025

Richele Ap. Silva de Jesus
Agente de Contratação



ANEXO I
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL (CEE)

Cláusula da Condição Específica do Edital (CEE)	Referência	Condição Específica do Edital
CEE 01	Descrição do objeto	Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de mobiliários, equipamentos eletrodomésticos e eletroeletrônicos, visando atender demanda evidenciada do Município consorciado de Piedade de Ponte Nova/MG, além de atendimento às necessidades do Consórcio CIMVALPI em sua sede administrativa.
CEE 02	Dados de atuação do processo	Número do processo administrativo: 07.0241.2024.14 Data atuação processo administrativo: 27/11/2024 Número do tipo de procedimento: Pregão Eletrônico 001/2025
CEE 03	Pedidos de esclarecimentos, informações, impugnações e recursos	Pedidos de esclarecimentos e informações: https://licitar.digital Impugnações e recursos: https://licitar.digital
CEE 04	Plataforma eletrônica de realização do procedimento	URL da plataforma de disputa: https://licitar.digital
CEE 05	Data e horário sessão pública	Data: 24/01/2025 Horário: 09:00 h (horário de Brasília)
CEE 06	Empresas participando na forma de consórcio	Pessoas jurídicas poderão participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas contidas no Art. 15 da Lei 14.133/2021.

CEE 07	Desenvolvimento econômico e social local e regional – art. 47 da LC 123/06	Contratação restrita local e/ou regional Não se aplica
CEE 08	Participação ampla e restrita – art. 48, I da LC 123/06	Participação restrita a ME's e/ou EPP's: Não se aplica
CEE 09	Subcontratação de ME's e EPP's – art. 48, II da LC 123/06	Obrigaçao de subcontratação de ME's e EPP's Não se aplica
CEE 10	Entes Públicos Participantes	Nos termos do art. 86, caput, da Lei nº 14.133/2021: Município de Piedade de Ponte Nova - MG
CEE 11	Entes Públicos Consorciados	Não se aplica o art. 181 da Lei nº 14.133/2021
CEE 12	Formato/descrição da proposta	Menor Preço por item
CEE 13	Subcontratação	Não será admitida subcontratação do objeto contratual
CEE 14	Inversão fases – Habilitação precedendo apresentação de propostas e lances	Não será aplicada a inversão de fases
CEE 15	Intervalo mínimo de lance	R\$ 0,01 (um centavo)
CEE 16	Modo de disputa	Aberto
CEE 17	Território Consórcio	O Território do Consórcio é formado pela soma dos territórios dos seguintes Entes consorciados: Abre Campo, Acaiaca, Alvinópolis, Amparo do Serra, Araponga, Barra Longa, Cajuri, Canaã, Caputira, Carangola, Coimbra, Congonhas, Desterro de Entre Rios, Diogo de Vasconcelos, Dionísio, Divinésia, Dom Silvério, Guaraciaba, Itabirito, Jequeri, Mariana, Matipó, Oratórios, Ouro Preto, Paula Cândido, Pedra do Anta, Piedade de Ponte Nova, Piranga, Ponte Nova, Porto Firme, Presidente Bernardes, Raul Soares, Rio Casca, Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado, Santo Antônio do Grama, São Geraldo, São José do

		Goiabal, São Miguel do Anta, São Pedro dos Ferros, Sem Peixe, Sericita, Teixeira, Urucânia, Visconde do Rio Branco e Viçosa.
CEE 18	Critérios de aceitabilidade de preços	Valor máximo conforme consta no Anexo IV - Termo de Referência
CEE 19	Critérios de exequibilidade	A exequibilidade será apurada conforme consta no Anexo IV – Termo de Referência
CEE 20	Qualificação Técnica	Não será exigida
CEE 21	Qualificação econômico-financeira	Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).
CEE 22	Documentação original ou autenticada	Caso seja necessário, a documentação original ou autenticada deverá ser encaminhada ao seguinte endereço, constando no envelope externo os seguintes dados: ENDEREÇO DE ENCAMINHAMENTO: Rua Jaime Pereira, 127, Bairro Progresso – Ponte Nova – MG CEP: 35.430-186 ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO/PROPOSTA NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, MODALIDADE E NÚMERO DA MODALIDADE RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE CNPJ OU DOCUMENTO EQUIVALENTE
CEE 23	Esclarecimentos	As solicitações de esclarecimentos exclusivamente de forma eletrônica e deverão ser encaminhadas pela plataforma https://licitar.digital
CEE 24	Impugnações	As impugnações ao edital deverão ser encaminhadas da seguinte forma: Eletrônica, através da plataforma https://licitar.digital A impugnação eletrônica deverá conter assinatura que possa identificar o signatário, observado o disposto na Lei nº 14.630/2020. Presencial mediante protocolo no endereço e horário: Rua Jaime Pereira, 127, Bairro Progresso, Ponte Nova – MG CEP:35.430-186

CEE 25	Vista dos autos	A vista dos autos será eletrônica, mediante baixa/download dos arquivos no endereço eletrônico/URL: https://cimvalpi.mg.gov.br/pregao
CEE 26	Destinatário do objeto da Licitação	O objeto do presente certame tem por finalidade atender ao Município de Piedade e ao CIMVALPI
CEE 27	Índice de reajustamento	Será adotado o índice de reajuste de preço INPC – Índice Nacional de Preços
CEE 28	Garantia	Não será exigida garantia

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Setor requisitante: Gerência Administrativa
Responsável pela demanda: João Paulo Ferreira
E-mail: joao.paulo@cimvalpi.mg.gov.br

1 – Objeto:

- () Serviço não continuado;
- () Serviço continuado;
- () Material de consumo;
- (x) Material permanente/equipamento.

2 - Justificativa da necessidade da contratação:

2.1. A sede do Consórcio conta com instalações novas, destinadas a tornar-se o refeitório de uso dos servidores, com previsão de que os equipamentos eletrodomésticos sejam para aparelhá-la, proporcionando melhores condições para os servidores do Consórcio.

2.2. Equipamentos eletrodomésticos, como geladeiras, fogões e microondas, são fundamentais para a rotina de preparo e armazenamento de alimentos, assegurando a qualidade da alimentação dos servidores e prestadores de serviço do Consórcio.

3 – Descrição dos serviços:

3.1. A contratação pretendida visa a aquisição de equipamentos eletrodomésticos que se fazem necessários para as instalações do novo refeitório da sede administrativa do Consórcio Intermunicipal e Multissetorial do Vale do Piranga – CIMVALPI.

4 – Observações gerais

4.1. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Gerência Administrativa – João Paulo Ferreira.

Ponte Nova, 23 de outubro de 2024

João Paulo Ferreira
Gerente Administrativo do CIMVALPI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR RETIFICADO

1) RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Setores Responsáveis pela formalização da demanda: Decorrente de solicitação da Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova e Gerência Administrativa do CIMVALPI.

Agente Público responsável pela elaboração do ETP: João Paulo Ferreira.

Agente Público da área de licitações responsável pelo acompanhamento da elaboração do ETP: Rozeli Aparecida Irias Contarini – Equipe de Apoio.

2) DO OBJETO

O presente ETP, visa análise de condições técnicas e financeiras para contratação de empresa especializada para fornecimento de mobiliários, equipamentos eletrodomésticos e eletroeletrônicos, visando atender demanda evidenciada do Município consorciado de Piedade de Ponte Nova/MG, além de atendimento às necessidades do Consórcio CIMVALPI em sua sede administrativa.

3) DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos itens pretendidos neste Estudo faz-se necessária para melhoria de condições de trabalho nos serviços ofertados pelo município de Piedade de Ponte Nova objetivando a melhoria da estrutura física no âmbito de conforto, ambiência e segurança para os usuários dos serviços públicos ofertados pelo Município e colaboradores das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social.

A aquisição de móveis e equipamentos é crucial para melhorar as condições de atendimento no município de Piedade de Ponte Nova, pois contribui diretamente para a qualidade dos serviços oferecidos à população. Com mobiliário adequado e equipamentos modernos, é possível otimizar o trabalho dos servidores, garantir maior conforto aos cidadãos e melhorar a eficiência nos atendimentos, seja em áreas como saúde, educação, administração pública ou assistência social.

Investir na aquisição de equipamentos e móveis novos contribui para a longevidade e eficiência da operação do Consórcio. Equipamentos modernos e em bom estado têm maior durabilidade, consomem menos energia (no caso dos eletrodomésticos) e demandam menos manutenção, o que, no longo prazo, representa economia de recursos públicos.

Em síntese, a aquisição de móveis, equipamentos eletrodomésticos e eletroeletrônicos, para o CIMVALPI e para o Município de Piedade de Ponte Nova são indispensáveis para garantir a qualidade do atendimento, a conformidade com as normas legais, a eficiência operacional, além de proporcionar melhores condições de trabalho para os profissionais envolvidos.

Destaca-se também que a sede do Consórcio conta com instalações novas, destinadas a tornar-se o refeitório de uso dos servidores, com previsão de que os equipamentos eletrodomésticos sejam para aparelhá-la, proporcionando melhores condições para os servidores do Consórcio.

4) DIRETRIZES QUE NORTEARÃO O ETP

- Lei Federal 14.133/2021;
- Termo de Contrato de Programa nº 0138/2024 que fazem entre si o Consórcio CIMVALPI e o Município de Piedade de Ponte Nova, que tem por objeto a delegação do Município ao Consórcio a transferência parcial para ações promovidas pela Central de Compras e Programa de Compras Compartilhadas promovidas pelo CIMVALPI;
- Instrução Normativa CIMVALPI nº 007/2022;
- Instrução Normativa CIMVALPI nº 008/2022;
- Instrução Normativa CIMVALPI nº 009/2022.
- Resolução CIMVALPI nº 19/2022.
- IN nº 034/2024 - Altera o Plano de Contratações Anual do CIMVALPI para o ano de 2024 nos termos da Art. 7º da Instrução Normativa nº 30/2024 e dá outras providências (<https://cimvalpi.mg.gov.br/wp-content/uploads/2024/06/Instrucao-Normativa-034-2024-Altera-o-Plano-de-Contratacoes-Anual-do-CIMVALPI-Para-o-Ano-de-2024-Nos-Termos-da-Art.-7%C2%B0-da-Instrucao-Normativa-no-30-2024-e-da-Outras-Providencias.pdf>).

5) PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto da presente demanda encontra-se presente no item 68 do Anexo I da Instrução Normativa nº 34/2024.

6) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O fornecedor deve proporcionar a entrega dos mobiliários e equipamentos em geral para atender as necessidades administrativas do CIMVALPI, e do Município de Piedade de Ponte Nova, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.

No caso de bens permanentes (equipamentos e mobiliários) quando entregue desmontados; caberá ao fornecedor proceder a montagem dos itens no prazo máximo de 05 dias úteis.

Para o fornecimento dos materiais pretendidos os eventuais interessados deverão

comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

Os itens entregues serão submetidos a uma avaliação quantitativa, visual e sensorial, conforme Autorização de Fornecimento e condições do Termo de Referência. Os produtos cuja sua apresentação esteja fora dos padrões estabelecidos neste ETP e Termo de Referência não serão aceitos.

Para os bens que necessitam de energia para seu funcionamento, serão exigidos que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia– ENCE, na(s) classe(s) A, nos termos das suas respectivas Portarias INMETRO, que aprovam os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

Os materiais objeto da aquisição devem ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias após a entrega da ordem de fornecimento.

Caso haja mudança de endereço de entrega de alguma das sedes durante a vigência do contrato, a Contratada deverá ser informada e as entregas, a partir de então deverão ocorrer no endereço novo.

As solicitações feitas através de emissão de ordem de fornecimento, ocorrerão via e-mail.

Em todos os casos deverão ser informados juntamente com a ordem de fornecimento o melhor horário para a entrega.

O processo de entrega dos itens contratados deverá observar, ainda, o que trata o artigo 18 da Lei Federal nº 8.078/1990 (dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências).

Em caso de avaria, deverá ocorrer a substituição do produto, visto que, produtos avariados são impróprios ao uso e consumo, conforme dispõe o artigo 18 § 6º da Lei 8.078/1990.

Todos os produtos deverão estar em consonância com as descrições pontuadas neste Estudo e no Termo de Referência.

O prazo de vigência de contratação é de até 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2022 (Lei de Licitações e

Contratos Administrativos), podendo ser prorrogável, desde que observado o artigo 107 do mesmo dispositivo legal.

7) ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE, INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES E VALOR ESTIMADO

O levantamento dos materiais para atender a sede do Consórcio foi realizado pela Gerência Administrativa do CIMVALPI a fim de aferir os quantitativos para a futura contratação.

Importante ressaltar a demanda formalizada pelo Município consorciado de Piedade de Ponte Nova/MG, que através de e-mail, apresentou interesse na aquisição de mobiliários para a saúde, educação e assistência social, contratando via CIMVALPI, indicando a descrição e quantidades dos itens solicitados, conforme consta nos autos do processo.

Os quantitativos relacionados na planilha a seguir, se baseiam nas necessidades da sede administrativa do CIMVALPI e Município Consorciado de Piedade de Ponte Nova.

A presente contratação possui correlação com o processo 07.0202.2024.07, cujo objeto é a aquisição de móveis para mobiliar o terceiro pavimento da Sede Administrativa do CIMVALPI.

O descritivo dos itens, quantitativos e cálculos do mobiliário e dos equipamentos em geral em geral são os que seguem:



CIMVALPI

CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTISETORIAL DO VALE DO PIRANGA

Item	Descrição	Unid.	Quantidade Município de Piedade de Ponte Nova	Quantidade Sede do CIMVALPI	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Preço Médio Unitário	Preço Médio Total
01	APOIO PARA OS PÉS: APOIO ERGONÔMICO PARA PÉS – 8 Alturas. Plataforma em Aço inox ou material semelhante, com pintura eletrostática anti-ferrugem; Dimensões da base para apoio dos pés de aproximadamente: 400 x 300 mm; Peso (aproximado) : 4 Kg.	Unid.	36	-	Município de Estância do Atibaia R\$65,00	IF de Minas Gerais R\$65,00	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul – CISRU CENTRO SUL R\$51,22	R\$60,41	R\$.2.174,76



02	ARMÁRIO AÇO: Acabamento superficial: pintura eletrostática com epóxi, cor: cinza claro, quantidade portas: 2 un, quantidade; prateleiras: 4 un, altura: 1,98 m, largura: 0,92 cm, profundidade : 480 mm, característica s adicionais: portas com puxador e fechadura, prateleiras reguláveis,	Unid.	45	-	Município de Alto Rodrigues R\$810,00	Municípi o de Barra de Santana R\$944,00	Município de Conde R\$799,00	R\$851,00	R\$38.295,00
-----------	--	-------	----	---	--	--	---------------------------------	------------------	---------------------

	material: chapa aço fosforizada, aplicação: uso geral.								
03	ARMÁRIO AÉREO: Estrutura MDF ou material superior, com 1 prateleira. Puxadores perfil de PVC. Três portas com dobradiças metálicas Dimensões aproximadas: Largura 119 cm Altura 61cm Profundidade 32cm. Fechadura com chaves.	Unid.	10	-	Município de Alto Rodrigues R\$360,00	Município de Patos R\$299,00	Município de laçu R\$450,00	R\$369,67	R\$3.696,70

04	ARMÁRIO ALTO COM 2 PORTAS e PRATELEIRAS: Em madeira, MDF ou material superior, medidas aproximadas: Altura 1,65 m, Largura 0,82 m x comprimento 0,42 m, tampo com espessura mínima de 25mm, portas e laterais de no mínimo 15 mm, fundo de no mínimo 2mm, com 2 portas, fechadura	Unid.	08	-	Município de Juiz de Fora R\$989,70	Município de São Mateus R\$954,24	Município de Rio Casca R\$900,00	R\$947,98	R\$7.583,84
-----------	---	-------	----	---	-------------------------------------	-----------------------------------	----------------------------------	------------------	--------------------



CIMVALPI

CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTISETTORIAL DO VALE DO PIRANGA

	com chave, 4 prateleiras. Ambas as faces em laminado melamínico texturizado de alta ou baixa pressão.								
05	ARMÁRIO ALTO SEMIABERTO - Com 3 (três) prateleiras abertas reguláveis e uma prateleira interna com 2 (duas) portas baixas com chaves. Dimensões aproximadas: de 130 a 180 cm (altura) x	Unid.	05	-	Site magazin eluiza.com.br R\$392,08	Site amazon.com.br R\$487,27	Site madeiramadeira.com.br R\$392,08	R\$423,81	R\$2.119,05





CIMVALPI

CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

45 a 50cm (profundidade e) x 80 cm (largura). Tampo em MDP ou MDF de no mínimo 22 mm, revestidos com BP, cor CINZA. Base, laterais e portas em MDP ou MDF de 18 mm, revestidos com BP, mesma cor do tampo. Fundo em MDP ou MDF de no mínimo 10 mm, revestidos com BP, mesma cor									
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--





CIMVALPI

CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

	<p>do tampo. Prateleiras reguláveis em MDP ou MDF de 18 mm, justapostas entre as laterais, o fundo e as portas do armário, revestidas com BP na mesma cor do tampo, formando vãos de alturas iguais. Todas as prateleiras devem ser fixadas com pinos autotravantes em zamak. Todas as</p>								
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--





	bordas devem ser revestidas por fitas de PVC ou ABS colada a quente pelo sistema hot melt. As laterais, o tampo e a base inferior devem ser ligados entre si pelo sistema mini-fix combuchas metálicas e cavilhas.								
06	ARMÁRIO BAIXO DE PRATELEIRA COM 2 PORTAS: Em madeira, MDF ou material	Unid.	07	-	Município de São Mateus R\$570,36	IF de Minas Gerais R\$630,00	Município de Rio Casca R\$300,00	R\$500,12	R\$3.500,84





CIMVALPI

CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

superior, com 2 prateleiras, medidas aproximadas: Altura 0,75m, Largura 0,80 m, Profundidade 0,40m. Fechadura com chaves. Tampo com espessura mínima de 15 mm, portas e laterais de no mínimo 15 mm, fundo de no mínimo 2mm. Com ambas as faces em laminado melamínico texturizado de alta ou									
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--





CIMVALPI

CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTISETORIAL DO VALE DO PIRANGA

	baixa pressão.								
07	ARMÁRIO DE AÇO PARA VESTIÁRIO ROUPEIRO – 04 PORTAS - Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática Cor: Cinza Esmalte. Quantidade Portas: 4 UM. Altura: 2 M. Largura: 0,33 M. Profundidade : 0,42 M. Aplicação: Roupeiro Características Adicionais: Fechamento Com	Unid.	06	-	Município de Juiz de Fora R\$740,00	IF de Minas Gerais R\$850,00	Município de Jucuruçu R\$1.330,00	R\$973,33	R\$5.839,98





CIMVALPI

CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTISETORIAL DO VALE DO PIRANGA

	Dispositivo Cadeado.								
08	ARMÁRIO DE AÇO PARA VESTIÁRIO ROUPEIRO - 12 PORTAS – Composição em aço com 12 portas e suporte para cadeados; venezianas de ventilação e cabideiro; chapéu e portas em chapa 20, laterais em chapa 22; pintura eletrostática a pó, com tratamento antiferruginoso e secagem	Unid.	06	-	Município de Matozinhos R\$859,00	Município de Rio Casca R\$555,00	Município de Minas Nova R\$797,00	R\$737,00	R\$4.422,00





CIMVALPI

CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTISETORIAL DO VALE DO PIRANGA

	estufa a 300°C. Medidas aproximadas: Altura: 195 cm; Largura: 125 cm; Profundidade : 40 cm; Altura da porta: 93 cm; Largura da porta 26 cm; Cor: cinza.								
09	QUADRO PARA EDITAIS E AVISOS - Quadro com laterais em alumínio Dimensões aproximadas: 2,00 x1,20cm, tipo fixação parede, material	Unid.	13	-	Município de Linhares R\$463,02	Município de Santa Efigênia de Minas R\$230,00	Município de Buritis R\$340,00	R\$344,34	R\$4.476,42



	moldura alumínio, inclui material e suporte para fixação em parede.								
10	ARMÁRIO VITRINE COM 01 PORTA - fechadura, estrutura em aço pintado na cor branca, com 03 prateleiras de vidro fumê de aproximadamente 4mm de espessura. medindo aproximadamente: 150 x 50 x 40 cm (a x l x p).	Unid.	06	-	Município de Petrolina R\$899,34	Município de Santa Efigênia R\$890,00	Município de Porto Alegre R\$790,00	R\$859,78	R\$5.158,68



11	ARQUIVO ESCRITÓRIO: Arquivo escritório, material: chapa de aço 22, acabamento superficial: tratamento antiferruginoso o por fosfarização, quantidade gavetas: 4 un, características adicionais: fechadura sincronizada, sistema de trilho telescópio, aplicação: pastas suspensas.	Unid.	12	-	Município de Alto Rodrigues R\$740,00	Município de Petrolina R\$785,00	Município de Barra de Santana R\$801,00	R\$775,33	R\$9.303,96
----	--	-------	----	---	---	---	--	------------------	--------------------





CIMVALPI
 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
 MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

12	CADEIRA DIRETOR - Cadeira giratória, espaldar médio (tipo diretor), com apóia braços, assento com espuma anatômica em poliuretano injetado, Dimensões aproximadas de 5,5 cm de espessura, densidade mínima 45, indeformável, ignífuga e medindo 49 x 46 cm (largura x profundidade)	Unid.	50	-	Município de Alto Rodrigues R\$400,00	Município de Petrolina R\$449,00	Município de Linhares R\$600,00	R\$483,00	R\$24.150,00
-----------	---	-------	----	---	--	-------------------------------------	------------------------------------	------------------	---------------------





CIMVALPI

CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

). assento interno em lâminas de madeira compensada com no mínimo 1,0 cm de espessura. revestido com tecido sem costura aparente, sintético de alta resistência, carenagem em polipropileno injetado de alta resistência a impactos e abrasão. Capa de proteção e								
--	---	--	--	--	--	--	--	--	--





CIMVALPI
CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

acabamento em polipropileno e bordas arredondadas sem a presença de utilização de perfil de pvc. Encosto com dimensões aproximadas: medindo 43 x 46 cm (comprimento x altura). Com espuma anatômica em poliuretano injetado, de 4,0 cm de espessura, densidade d55, indeformável,									
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--





CIMVALPI

CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

revestida com tecido sintético sem costura aparente, de alta resistência a impactos, concha interna em polipropileno injetado e carenagem em polipropileno injetado de alta resistência a impactos. Encosto interno em polipropileno injetado ou em madeira compensada de no mínimo									
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--





CIMVALPI

CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

	1,0 cm de espessura capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno e bordas arredondadas sem a presença de uso de pvc. Revestimento: tecido de cor preta.								
13	QUADRO DE PLANEJAMENTO MENSAL COM MOLDURA EM ALUMÍNIO. Confeccionado em fórmica banca de alto brilho	Unid.	15	-	IF de Minas Gerais R\$878,00	Município de Santa Efigênia R\$500,00	Município de Caldas R\$348,00	R\$575,33	R\$8.629,95





CIMVALPI

CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

com espessura mínima de 15mm, personalizado com vinil adesivo, moldura em alumínio anodizado fosco, com suporte para apagador e sistema de fixação invisível. Dimensões aproximadas de 0,90m de largura x 1,20m de altura. Acompanha acessórios para									
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--





CIMVALPI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTISETORIAL DO VALE DO PIRANGA

	instalação na parede.								
14	CADEIRA GIRATÓRIA ERGONÔMICA LINHA OBESO: Encosto anatômico, sendo estrutura giratória em aço ou material similar, mecanismo de regulagem de altura do assento a gás. Braços reguláveis, e com rodízios, espuma anatômica injetada com	Unid.	01	-	Município de Taquaruz u R\$580,00	Município de Porto Alegre R\$810,00	Município de São Francisco do Glória R\$750,00	R\$713,33	R\$713,33





CIMVALPI

CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTISETORIAL DO VALE DO PIRANGA

	espessura mínima de 40mm. Dimensões mínimas: Assento: L59 x P47 cm; Encosto: L60 x A59 cm (útil); Largura total braço a braço: 70cm, Altura do assento: 47,5 cm; Braço regulável; com 5 pernas, rodízio e travas. Suportar no mínimo 150 kg								
15	CADEIRA ISO PLÁSTICA. Estrutura em pés: tudo	Unid.	92	-	Município de Petrolina R\$91,00	IF de Minas Gerais R\$147,55	Município de Santa Efigênia R\$79,90	R\$106,15	R\$9.765,80





CIMVALPI

CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTISETORIAL DO VALE DO PIRANGA

	oblongo 0,90 mm. Estrutura do encosto: tubo oblongo 1,20 mm Pintura eletrostática preto fosco. Assento e encosto de plástico de cor preta. Dimensões do produto: Altura 0,83; Larg. 0,42 MT; Prof.; 0,51 MT, Peso 3 kg. Suporta mínimo de 182 kg.								
16	CADEIRA LONGARINA 5 LUGARES - Preto. Estrutura em	Unid.	14	-	Município de Sete Lagoas R\$409,00	Município de Lassance R\$430,00	Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA R\$539,00	R\$459,33	R\$6.430,62





CIMVALPI
CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTISETORIAL DO VALE DO PIRANGA

	ação com pintura preta Assento e encosto em polipropileno preto Modelo longarina.								
17	CADEIRA PARA PESSOA OBESA - Com assento e encosto injetados em polipropileno. Assento e encosto: Assento e encosto em formato ergonômico injetados em polipropileno, preta, com cavidades para acomodação	Unid.	10	-	Município de Porto Alegre R\$590,00	Site: viainox.com R\$583,41	Site: marinbrasil.com.br R\$414,00	R\$529,14	R\$5.291,40





CIMVALPI

CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

dos glúteos e superfície com textura para reduzir deslizamentos . possui furações com extremidades arredondadas, que possibilitam melhor areação para o usuário, oferecendo melhor circulação do ar, evitando aquecimento da pele, sendo o Assento com no mínimo 8 furos e Encosto com no mínimo 32									
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--





CIMVALPI

CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

<p>furos. Assento: 39cm (largura mínima) x 42cm (profundidad e mínima). Dimensões aproximadas: Encosto: 35cm (largura mínima) x 15cm (extensão vertical mínima). Ângulo de inclinação do assento para trás: 5°. Ângulo entre o assento e o encosto: 98°. Preferencialm ente, sistema de fixação à estrutura não-</p>									
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--





CIMVALPI

CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

aparente, para dificultar o acesso dos usuários, evitando o desprendimento com facilidade e prematuramente. Estrutura: confeccionada em aço carbono SAE 1010/1020, chapa 16 (1,5 mm), com quatro apoios injetados em polipropileno no piso. Nas partes metálicas prever furos internos na estrutura para drenagem do									
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--





	líquido de tratamento. Em uma atmosfera conforme especificação da NBR 8094 e pintura eletrostática a pó, tinta híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros, na cor preta.								
18	CADEIRAS DE PLÁSTICO REFORÇADA Cadeira, material: plástico, cor: branca,	Unid.	470	-	Município de Alto Rodrigues R\$44,00	Município de Confins R\$49,00	Município de Santa Efigênia R\$38,00	R\$43,67	R\$20.524,90





CIMVALPI

CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTISETORIAL DO VALE DO PIRANGA

	características adicionais: empilhável, tipo: com braço Produto monobloco. Resiste a uma carga estática de até 154kg. Certificada pelo Inmetro Peso recomendado o 120kg Dimensões: Comprimento : 550mm Largura: 535mm Altura: 740mm.								
19	CONJUNTO INFANTIL - composto de	Unid.	03	-	Município de	Município de José Raydan R\$955,00	Município de Jucuruçu R\$782,75	R\$845,92	R\$2.537,76





CIMVALPI

CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

mesa e quatro cadeiras: produzida em polipropileno resistente. medindo aproximadamente: 47 x 70 x 70 cm (a x l x p); cadeiras: coloridas com pés removíveis produzidos em polipropileno resistente sendo: 1 (uma) cadeira azul; 1 (uma) cadeira amarela; 1 (uma) cadeira					Igarapé R\$800,00				
--	--	--	--	--	----------------------	--	--	--	--





CIMVALPI

CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTISETTORIAL DO VALE DO PIRANGA

	verde; 1 (uma) cadeira vermelha. medindo aproximadamente: 67 x 30 x 30 cm (ax l x p).								
20	ESTANTE EM AÇO CARBONO EM CHAPA 22 - com seis prateleiras graduáveis, lateral e fundo abertos com reforço em x, na cor cinza claro, tratamento de fosfatização, pintura em esmalte	Unid.	30	-	Município de Alto Rodrigues R\$290,00	Município de Petrolina R\$390,00	Município de Barra de Santana R\$565,00	R\$415,00	R\$12.450,00





CIMVALPI

CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

	sintético, eletrostático, secagem em estufa. medindo aproximadamente: 200 x 92 x 30 cm (a x l x p). com 6 bandejas.								
21	LONGARINA COM 4 CADEIRAS: Modelo de 4 lugares, assentos e encostos em polipropileno. Estrutura confeccionada em tubo de aço oblongo 16 x 30, ou similar, longarina com	Unid.	17	-	Município de Presidente Prudente R\$415,00	Município de Porteirinha R\$293,00	Município de Buritis R\$434,00	R\$380,67	R\$6.471,39





CIMVALPI

CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

acabamento da Estrutura em pintura epóxi. Acabamento dos pés com ponteiros plástica e com sapatas reguladoras. Suporta até 120 kg por acento. Medidas aproximadas: 2000mm x 720mm x 400mm; Assento: 500mm x 480mm x 400mm; Encosto: 400mm x 300mm x									
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--





CIMVALPI

CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTISETORIAL DO VALE DO PIRANGA

	35mm. Cor: preto.								
22	LONGARINA EM CADEIRA 3 LUGARES - estrutura em aço pintado em epóxi na cor preta fosca, com sapatas deslizantes e pés reguláveis, assento e encosto em madeira compensada moldada anatomicamente, almofadas de espuma injetada com 4 cm de espessura	Unid.	12	-	Município de Porto Alegre R\$438,00	Município de Petrolina R\$299,00	IF de Minas Gerais R\$680,00	R\$472,33	R\$5.667,96





CIMVALPI

CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTISETORIAL DO VALE DO PIRANGA

	revestida em curvim na cor azul royal, com proteção das bordas em perfil de pvc de alto impacto. medindo aproximadamente: 45 x 45 x 42 cm (ax lx p), cada assento.								
23	MESA AUXILIAR DE ESCRITORIO COM 2 GAVETAS EM MDP TAMPO 25MM - com chave e puchador, tampo em compensado	Unid.	25	-	Município de Alto Rodrigues R\$399,00	Município de Petrolina R\$280,00	Município de Barra de Santana R\$440,00	R\$373,00	R\$9.325,00





CIMVALPI

CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTISETORIAL DO VALE DO PIRANGA

	revestido em laminado plástico com acabamento de borda em pvc rígido, estrutura de ferro com pintura epoxi, medidas aproximadas: 1,40 x 0,60 x 0,74 mt, cor: preferencialmente cinza.								
24	MESA DE CANTO mesa de canto lateral, tripé, redonda, Material estrutura: aço, material tampo: MDP, formato: redondo,	Unid.	04	-	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Janaúba R\$250,00	Site: magazin eluiza.com.br R\$187,80	Site: madeiramadeira.com.br R\$331,93	R\$256,58	R\$1.026,32





CIMVALPI

CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTISETORIAL DO VALE DO PIRANGA

	altura: 700 mm, diâmetro: 60 cm, espessura tampo: 18 mm.								
25	GÔNDOLA DE PAREDE COM FUNDO. GONDOLA EXPOSITORA Colunas de sustentação, em chapa # 16, com altura de 1290, 1600 ou 1990 mm. Bandejas com 300, 400 ou 500 mm de profundidade , em chapa # 26, 24 ou 22, para melhor	Unid.	10	-	Município de Rio Casca R\$520,00	Site: madeira madeira.com.br R\$1.259,90	Site: casasbahia.com.br R\$924,96	R\$901,62	R\$9.016,20





CIMVALPI

CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

aproveitamento em termos de carga. Disponíveis em módulos com comprimento de 1000 mm "módulos contínuos", tanto para expositores centrais e laterais (parede). Montagem estrutural simples através de parafusos/porcas, fixação e regulagem de altura das bandejas e/ou porta									
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--





CIMVALPI

CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

	ganchos através de encaixes, estampados nos elementos de sustentação das mesmas, proporcionando praticidade em mudanças de layout, para melhor exposição das mercadorias. Dotadas de reguladores de nível, garantindo grande estabilidade do conjunto. Pintura								
--	---	--	--	--	--	--	--	--	--





CIMVALPI

CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTISETORIAL DO VALE DO PIRANGA

	eletrostática a pó, curada em estufa a alta temperatura, na cor Branca Brilhante.								
26	MESA IMPRESSORA: Material estrutura: aço tubular, acabamento estrutura: pintado, material do tampo: mdp, largura: 50 cm, profundidade : 40 cm, altura: 70 cm.	Unid.	14	-	Município de Petrolina R\$180,00	Município de Petrolina R\$90,00	Município de Muzambinho R\$109,00	R\$126,33	R\$1.768,62
27	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL 2,00	Unid.	06	-	IF de Minas	Município de Santa	Município de Senador Modestino	R\$426,33	R\$2.557,98





CIMVALPI

CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTISETORIAL DO VALE DO PIRANGA

<p>x 2,00m: Tela em plástico vinil com enrolamento automático por sistema de mola, com parada multiponto; Gabinete em alumínio com pintura epóxi de alta resistência; Possibilidade de ser fixada na parede ou no teto; Acompanha m: Estojo em alumínio e Tripé telescópico; Garantia mínima de 12 meses.</p>				<p>Gerais R\$430,00</p>	<p>Efigênia R\$418,00</p>	<p>Gonçalves R\$431,00</p>		
---	--	--	--	-----------------------------	-------------------------------	--------------------------------	--	--





CIMVALPI

CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTISETORIAL DO VALE DO PIRANGA

28	MESA PARA REUNIÃO retangular, com caixa de tomada, produzido com materiais de alta qualidade como MDP ou similar, tampo com espessura de 50 mm, Medidas aproximadas: 250 x 100 cm x Altura 75 cm.	Unid.	05	-	Município de São Mateus R\$985,32	IF de Minas Gerais R\$1.350,00	Município de Santa Maria de Itabira R\$920,00	R\$1.085,11	R\$5.425,55
29	PALETE, palete pallet em polietileno (pead) ou polipropileno (pp) vazado, empilhável,	Unid.	20	-	Município de Estância de Atibaia R\$323,00	Município de Santana de Parnaíba R\$148,00	Município de Simonésia R\$190,68	R\$220,56	R\$4.411,20





CIMVALPI

CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTISETORIAL DO VALE DO PIRANGA

	com capacidade de carga estática mínima de 1000 kg, carga dinâmica 1000kg, vão livre de 10cm, com medidas aproximadamente de 15cm altura x 100cm largura x 120cm comprimento, empilhamento de no mínimo 26 pallets, na cor preta.								
30	POLTRONA DE 2 LUGARES. Aplicação:	Unid.	02	-	Município de Conde	Município de Petrolina	IF de Minas Gerais R\$2.100,00	R\$2.196,00	R\$4.392,00





CIMVALPI

CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTISETORIAL DO VALE DO PIRANGA

	Diversas seções. Características Técnicas Mínimas: Profundidade : 80 cm (P), Largura total: 140 cm. (L). Especificações Técnicas: Sofá dois lugares com revestimento em couro, na cor preta.				R\$2.638,00	R\$1.850,00			
31	LONGARINA DIRETOR 4 LUGARES COM BRAÇOS SHOP CADEIRAS E ESPALDAR ALTO - Assento e	Unid.	08	-	Município de Santa Efigênia R\$304,00	Município de Minas Nova R\$310,00	Município de Crucilândia R\$423,00	R\$345,67	R\$2.765,36





CIMVALPI

CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

encosto: madeira compensada. Assento e encosto: espuma injetada com densidade média de 55kg/m3. Revestimento do assento e encosto: em tecido polipropileno azul com preto. Braços: fixo em polipropileno. Base: Confecciona do em tubo de aço carbono 50x30. Medidas									
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--





CIMVALPI

CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

<p>Assento: 49 cm largura x 48 cm profundidade x 70 espessura. Medidas Encosto: 46 cm largura x 48 cm altura x 70 espessura. Altura do Assento até o chão: 45 cm. Altura do braço até o chão: 68 cm. Altura total até o chão: 91 cm. Dimensões aproximadas do produto montado: 251 cm largura x 60 cm</p>									
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--





CIMVALPI

CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTISETORIAL DO VALE DO PIRANGA

	profundidade x 91 cm altura. Conteúdo da embalagem: 1 longarina. Peso líquido aproximado do produto: 43 kg. Peso recomendado: até 120 kg / lugar.								
32	Geladeira/Refrigerador duplex 450 litros Frost Free	Unid.	08	01	Município de Altos Rodrigues R\$3.557,85	Município de Muzambinho R\$3.700,00	Município de Santa Efigênia R\$3.500,00	R\$3.585,95	R\$32.273,55
33	Fogão 5 bocas, autolimpante, acendimento automático,	Unid.	03	01	Município de Lambari R\$899,99	Município de Rio Casca R\$784,00	Guarda Municipal de Varginha R\$1.234,00	R\$972,66	R\$3.890,64





CIMVALPI

CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTISETORIAL DO VALE DO PIRANGA

	fogão gás, tipo fogão: convencional , quantidade bocas: 5un. normas técnicas: selo INMETRO categoria "a", características adicionais: acendimento automático, forno autolimpante, tampa de vidro, larg 0,49 x alt 0,85 x profundidade 0,61, voltagem 110/220v.								
34	Forno microondas - 1400W de potência.	Unid.	02	02	Município de José Raydan R\$680,00	Município de Santa Efigênia	Município de Senador Modestino	R\$823,33	R\$3.293,32





CIMVALPI

CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTISETORIAL DO VALE DO PIRANGA

Voltagem: 110V ou 220V (não é bivolt) Eficiência Energética: A Funções: Desodorizado r Característica s da Porta/Tampo: Porta de Vidro/Puxado embutido na cor prata Capacidade (litros): 34 litros Característica s do Forno: Trava de segurança. Com prato giratório de vidro Dimensões aproximadas						R\$1.090,0 0	Gonçalves R\$700,00		
---	--	--	--	--	--	-----------------	------------------------	--	--





CIMVALPI

CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

do Produto - cm (AxLxP): 30 x 53,9 x 42,4. Cor branco.									
Total:									R\$ 269.350,08



O valor estimado evidenciado foi de R\$269.350,08 (Duzentos e sessenta e nove mil trezentos e cinquenta reais e oito centavos).

O levantamento de mercado foi realizado em consonância aos incisos I, II e III do artigo 6º da IN 007/2022 CIMVALPI, conforme detalhado na Consolidação de Pesquisas de Preços juntadas aos autos do processo administrativo. Foram priorizadas as buscas por contratações similares aos objetos demandados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Não sendo localizadas ARPs de contratações similares nos municípios que abrangem o Consórcio, passou-se a pesquisa por contratações públicas no estado de Minas Gerais e posteriormente, pesquisas em municípios da região sudeste e demais estados, incluindo-se ainda pesquisas em sítios especializados de domínio público para os itens que se fizeram necessário devido a não localização dos mesmos em contratações públicas.

8) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE QUANTO À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A solução direciona para a contratação de empresa para fornecimento de mobiliários, equipamentos eletrodomésticos, eletroeletrônicos, para atender demanda administrativa do CIMVALPI e Município de Piedade de Ponte Nova/MG, devendo atender as especificações constantes neste ETP, podendo os itens licitados serem rejeitados, caso se constate estarem em desacordo com as exigências deste Estudo Técnico Preliminar.

Considerando as características dos objetos, sugere-se que a melhor opção, a mais vantajosa e adequada para aquisição dos mesmos seria o Pregão Eletrônico, utilizando-se do Procedimento Auxiliar de Registro de Preços devendo a licitação ser realizada pelo critério de menor preço por item, por se tratarem de bens comuns, e uma vez que os objetos em questão englobam uma vasta gama de produtos com características e especificidades distintas, que atenderão a diferentes necessidades dos órgãos públicos, permitindo que a aquisição possa ser feita de acordo com a real necessidade e demanda dos órgãos solicitantes, visto que a administração pode fazer uso dos itens conforme a necessidade, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata, substituindo de acordo com seu estado atual de conservação e condição de uso.

9) JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que verificado não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de *economia de escala*, visando a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

10) RESULTADOS PRETENDIDOS ANTE A ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA

Pretende-se, com a aquisição dos itens objetivados neste Estudo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa, eficiente e resolutive, ou seja, a obtenção dos itens necessários para suprir as necessidades do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga – CIMVALPI, e ainda para o Município de Piedade de Ponte Nova garantindo a aquisição dos produtos para atender os funcionários e usuários das secretarias municipais de saúde, educação e assistência social deste Município.

11) PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

Para a celebração do contrato não serão necessárias a adoção de providências prévias, inclusive quanto à capacitação de servidores, por se tratar de produtos comuns de fácil conferência e recebimento.

12) POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A fabricação de móveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos envolve a extração de materiais como madeira, metais, plásticos e componentes eletrônicos, que geram desmatamento, degradação do solo, poluição de águas e emissões de gases de efeito estufa.

Medidas mitigadoras: adotar critérios de sustentabilidade, através da utilização de matérias-primas recicladas.

Os eletrodomésticos e eletroeletrônicos consomem energia durante sua fabricação e uso. Equipamentos de baixa eficiência energética pode aumentar o consumo de eletricidade e, conseqüentemente, o impacto ambiental.

Medidas mitigadoras: incluir nos critérios de aquisição a exigência de equipamentos com alta eficiência energética (selo Procel ou similar), que reduzam o consumo de energia durante a vida útil.

Produtos descartados inadequadamente, como eletrodomésticos, eletroeletrônicos, podem gerar resíduos perigosos e contribuir para a poluição de solos e águas. Além disso, as embalagens utilizadas para o transporte e armazenamento dos produtos

geralmente são descartáveis e também geram resíduos que contribuem para a poluição.

Medidas mitigadoras: adotar políticas de coleta e reciclagem de resíduos eletrônicos e práticas de logística reversa para o descarte responsável dos produtos.

Com essas medidas acredita-se que ocorrerão uma redução no impacto ambiental.

13) CONCLUSÃO SOBRE A SOLUÇÃO DA DEMANDA DE CONTRATAÇÃO

A solução da demanda na forma apresentada neste ETP, ou seja, formalização de Processo Licitatório na Modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, utilizando-se de Procedimento Auxiliar de Registro de Preço, mostra-se viável do ponto de vista técnico e financeiro.

Ponte Nova, 06 de janeiro de 2025

João Paulo Ferreira
Gerente Administrativo do CIMVALPI



Anexos do Estudo Técnico Preliminar:

Anexo I: Justificativa dos quantitativos dos itens que serão licitados para o Município de Piedade de Ponte Nova.

Anexo II: Justificativa dos quantitativos dos itens que serão licitados para a Sede Administrativa do CIMVALPI.



henriquepalermo@cimvalpi.mg.gov.br

De: bruna@cimvalpi.mg.gov.br
Enviado em: terça-feira, 21 de maio de 2024 10:36
Para: henriquepalermo@cimvalpi.mg.gov.br
Assunto: ENC: DFD MOBILIÁRIO SAÚDE PARA O CIMVALPI
Anexos: DFD MOBILIÁRIO SAÚDE assinado.pdf; COTAÇÃO MOBOLIÁRIO 2024 para CINVALPI.docx

Prioridade: Alta

Atenciosamente,

Bruna Ap. de Oliveira Silva
Gerente de gestão de contratos e serviços CIMVALPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga

----- Mensagem original -----

De: Licitação Piedade de Ponte Nova <licitacao@piedadedepontenova.mg.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 21 de maio de 2024 10:24
Para: Bruna <bruna@cimvalpi.mg.gov.br>; Graziane <graziane@cimvalpi.mg.gov.br>
Assunto: Fwd: DFD MOBILIÁRIO SAÚDE PARA O CIMVALPI
Prioridade: Alta

Bom dia,

Segue demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Piedade de Ponte Nova, referente à mobiliários para saúde.
Favor nos sinalizar sobre a possibilidade de realização de licitação para aquisição de tais itens.
Quaisquer dúvidas, estamos à disposição.

Att.

----- Mensagem original -----

Assunto: DFD MOBILIÁRIO SAÚDE PARA O CIMVALPI
Data: 17/05/2024 08:16
De: saude@piedadedepontenova.mg.gov.br
Para: Licitacao <licitacao@piedadedepontenova.mg.gov.br>

Bom dia, pedimos gentilmente o direcionamento de pedido de apoio no processo licitatório (Registro de Preço) ao Setor de Compras e Licitação do CIMVALPI. Favor informar resposta do mesmo frente este pedido. Segue em anexo a DFD em Word e a DFD em PDF assinada.

A disposição!

Enf. Vítor

--



Prefeitura de Piedade de Ponte Nova
Setor de Licitações
31 3871-5606 // 31 3871-5203

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1084.4Z31.744U.1213.2767 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1040.1A48.1012.U657.8387 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG



Pág.: 2 / 15 ID. do Doc.: 64C.BFD - 21/05/2024 - 10:48:01

Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova
CNPJ=18.316.257/0001-12
Praça Dr José Pinto Vieira, 36 Centro
Piedade de Ponte Nova, CEP=35382-000
e-mail.:licitacao@piedadedepontenova.mg.gov.br



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

INTENÇÃO DE REGISTRO DE DEMANDA AO CONSÓRCIO CIMVALPI

1. Nome do órgão ou entidade: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova
2. CNPJ: 18316257/0001-12
3. Endereço de entrega e horário de funcionamento: Policlínica Municipal Maria do Carmo Bordoni Ravaiano nº 180 Centro Piedade de Ponte Nova. Horário: 07:00-11:00 e 13:00-17:00
4. Nome do responsável pelo recebimento dos materiais: Fabrício Alves Moreira
5. Nome do representante legal: Prefeito Antônio Mayrink Bordoni – Secretária de Saúde: Leila Martins da Veiga Soares
6. Contato do representante legal (telefone e e-mail): Prefeitura: (31) 3871-5200 e (31) 3871-5302; Secretaria de Saúde: (31) 3871-5606. E-mail: saude@piedadedepontenova.mg.gov.br
7. Responsável pela demanda do órgão: Leila Martins da Veiga Soares – Secretária de Saúde
8. Descrição técnica do item, quantitativo estimado anual e unidade de fornecimento, conforme modelo abaixo

Órgão: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Secretaria Municipal de Saúde.	
Responsável pela Demanda: Secretária Municipal de Saúde Leila Martins da Veiga Soares	
E-mail: saude@piedadedepontenova.mg.gov.br	Telefone: (31) 3871-56-06
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais MOBILIÁRIO visando atender o setor da Secretaria de Saúde. () Serviço não continuado () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra () Material de consumo (x) Material Permanente / equipamento	

1. A aquisição destes itens fazer-se necessário para melhoria de condições de trabalho nos Serviços ofertados nas Unidades de Saúde Municipal objetivando a melhorias de estrutura física no âmbito de conforto, ambiência e segurança para os Usuários do SUS e colaboradores da Secretaria Municipal de Saúde.

2. Quantidade de serviço/materiais a ser contratada (detalhado):

Item	Descrição	Unidade	TOTAL	Média	Total
------	-----------	---------	-------	-------	-------

Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova
CNPJ=18.316.257/0001-12
Praça Dr José Pinto Vieira, 36 Centro
Piedade de Ponte Nova, CEP=35382-000
e-mail.:licitacao@piedadedepontenova.mg.gov.br



01	APOIO PARA OS PÉS: APOIO ERGONÔMICO PARA PÉS – 8 Alturas. Plataforma em Aço inox ou material semelhante, com pintura eletrostática anti-ferrugem; Dimensões da base para apoio dos pés de aproximadamente: 400 x 300 mm; Peso (aproximado): 4 Kg. CATMAT: 459718	Unid.	20		
02	ARMÁRIO AÇO: Acabamento superficial: pintura eletrostática com epóxi, cor: cinza claro, quantidade portas: 2 un, quantidade; prateleiras: 4 un, altura: 1,98 m, largura: 0,92 cm, profundidade: 480 mm, características adicionais: portas com puxador e fechadura, prateleiras reguláveis, material: chapa aço fosforizada, aplicação: uso geral. CATMAT: 445521	Unid.	14		
03	ARMÁRIO AÉREO: Estrutura MDF ou material superior, com 1 prateleira. Puxadores perfil de PVC. Três portas com dobradiças metálicas Dimensões aproximadas: Largura 119 cm Altura 61cm Profundidade 32cm. Fechadura com chaves. CATMAT: 461112	Unid.	10		
04	ARMÁRIO ALTO COM 2 PORTAS e PRATELEIRAS: Em madeira, MDF ou material superior, medidas aproximadas: Altura 1,65 m, Largura 0,82 m x comprimento 0,42 m, tampo com espessura mínima de 25mm, portas e laterais de no mínimo 15 mm, fundo de no mínimo 2mm, com 2 portas, fechadura com chave, 4 prateleiras. Ambas as faces em laminado melamínico texturizado de alta ou baixa pressão. CATMAT: 461649	Unid.	10		
05	ARMÁRIO ALTO SEMIABERTO - Com 3 (três) prateleiras abertas reguláveis e uma prateleira interna com 2 (duas) portas baixas com chaves. Dimensões aproximadas: de 130 a 180 cm (altura) x 45 a 50cm (profundidade) x 80 cm (largura). Tampo em MDP ou MDF de no mínimo 22 mm, revestidos com BP, cor CINZA. Base, laterais e portas em MDP ou MDF de 18 mm, revestidos com BP, mesma cor do tampo. Fundo em MDP ou MDF de no mínimo 10 mm, revestidos com BP, mesma cor do tampo. Prateleiras reguláveis em MDP ou MDF de 18 mm, justapostas entre as laterais, o fundo e as portas do armário, revestidas com BP na mesma cor do tampo, formando vãos de alturas iguais. Todas as prateleiras devem ser fixadas com pinos autotravantes em zamak. Todas as bordas devem ser revestidas por fitas de PVC ou ABS colada a quente pelo sistema hot melt. As laterais, o tampo e a base inferior devem ser ligados entre si pelo sistema mini-fix combuchas metálicas e cavilhas. CATMAT: 485440	Unid.	05		
06	ARMÁRIO BAIXO DE PRATELEIRA COM 2 PORTAS: Em madeira, MDF ou material superior, com 2 prateleiras, medidas aproximadas: Altura 0,75m, Largura 0,80 m, Profundidade 0,40m. Fechadura com chaves. Tampo com espessura mínima de 15 mm, portas e laterais de no mínimo 15 mm, fundo de no mínimo 2mm. Com ambas as faces em laminado melamínico texturizado de alta ou baixa pressão. CATMAT: 458659	Unid.	06		
07	ARMÁRIO DE AÇO PARA VESTIÁRIO ROUPEIRO – 04 PORTAS - Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática Cor: Cinza Esmalte. Quantidade Portas: 4 UM. Altura: 2 M. Largura: 0,33 M. Profundidade: 0,42 M. Aplicação: Roupeiro Características Adicionais: Fechamento Com Dispositivo Cadeado. CATMAT: 461434	Unid.	04		
08	ARMÁRIO DE AÇO PARA VESTIÁRIO ROUPEIRO - 12 PORTAS – Composição em aço com 12 portas e suporte para cadeados; venezianas de ventilação e cabideiro; chapéu e portas em chapa 20, laterais em chapa 22; pintura eletrostática a pó, com tratamento antiferruginoso e secagem estufa a 300°C. Medidas aproximadas: Altura: 195 cm; Largura: 125 cm; Profundidade: 40 cm; Altura da porta: 93 cm; Largura da porta 26 cm; Cor: cinza. CATMAT: 377962	Unid.	06		

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1040.1A48.1012.U657.8387 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 4 / 15 ID. do Doc.: 64C.BFD - 21/05/2024 - 10:48:01

Pág.: 92 / 209 - ID. do Doc.: CDF.B2D - 08/01/2025 - 10:31:44 - ASSINADO POR(1): CPF:070.67.**6*3



Cod. de Autenticidade do Doc.: 1084.4Z31.744U.1213.2767 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova
CNPJ=18.316.257/0001-12
Praça Dr José Pinto Vieira, 36 Centro
Piedade de Ponte Nova, CEP=35382-000
e-mail.:licitacao@piedadedepontenova.mg.gov.br



09	ARMÁRIO DE AÇO PARA VESTIÁRIO ROUPEIRO - 8 PORTAS – Composição em aço com 8 portas e suporte para cadeados; venezianas de ventilação e cabideiro; chapéu e portas em chapa 20, laterais em chapa 22; pintura eletrostática a pó, com tratamento antiferruginoso e secagem estufa a 300°C. Medidas externas aproximadas: Altura: 198 cm; Largura: 122,5 cm; Profundidade: 42 cm; Largura da porta: 52 cm; Cor: cinza. CATMAT: 400945	Unid.	02		
10	QUADRO PARA EDITAIS E AVISOS - Quadro com laterais em alumínio Dimensões aproximadas: 2,00 x1,20cm, tipo fixação parede, material moldura alumínio, inclui material e suporte para fixação em parede. CATMAT: 481220	Unidade	02		
11	ARMÁRIO VITRINE COM 01 PORTA - fechadura, estrutura em aço pintado na cor branca, com 03 prateleiras de vidro fumê de aproximadamente 4mm de espessura. medindo aproximadamente: 150 x 50 x 40 cm (a x l x p) . CATMAT: 373084	Unid.	08		
12	ARQUIVO ESCRITÓRIO: Arquivo escritório, material: chapa de aço 22, acabamento superficial: tratamento antiferruginoso por fosfarização, quantidade gavetas: 4 un, características adicionais: fechadura sincronizada, sistema de trilho telescópio, aplicação: pastas suspensas. CATMAT: 309427	Unid.	16		
13	CADEIRA DIRETOR - Cadeira giratória, espaldar médio (tipo diretor), com apóia braços, assento com espuma anatômica em poliuretano injetado, Dimensões aproximadas de 5,5 cm de espessura, densidade mínima 45, indeformável, ignífuga e medindo 49 x 46 cm (largura x profundidade). assento interno em lâminas de madeira compensada com no mínimo 1,0 cm de espessura. revestido com tecido sem costura aparente, sintético de alta resistência, carenagem em polipropileno injetado de alta resistência a impactos e abrasão. Capa de proteção e acabamento em polipropileno e bordas arredondadas sem a presença de utilização de perfil de pvc . Encosto com dimensões aproximadas: medindo 43 x 46 cm (comprimento x altura). Com espuma anatômica em poliuretano injetado, de 4,0 cm de espessura, densidade d55, indeformável, revestida com tecido sintético sem costura aparente, de alta resistência a impactos, concha interna em polipropileno injetado e carenagem em polipropileno injetado de alta resistência a impactos. Encosto interno em polipropileno injetado ou em madeira compensada de no mínimo 1,0 cm de espessura capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno e bordas arredondadas sem a presença de uso de pvc. Revestimento: tecido de cor preta. CATMAT: 613647	Unidade	40		
14	QUADRO DE PLANEJAMENTO MENSAL COM MOLDURA EM ALUMÍNIO. Confeccionado em fôrmica banca de alto brilho com espessura mínima de 15mm, personalizado com vinil adesivo, moldura em alumínio anodizado fosco, com suporte para apagador e sistema de fixação invisível. Dimensões paroximadas de 0,90m de largura x 1,20m de altura. Acompanha acessórios para instalação na parede. CATMAT: 458677	Unidade	08		
15	CADEIRA GIRATÓRIA ERGONÔMICA LINHA OBESO: Encosto anatômico, sendo estrutura giratória em aço ou material similar, mecanismo de regulagem de altura do assento a gás. Braços reguláveis, e com rodízios, espuma anatômica injetada com espessura mínima de 40mm. Dimensões mínimas: Assento: L59 x P47 cm; Encosto: L60 x A59 cm (útil); Largura total braço a braço: 70cm, Altura do assento: 47,5 cm; Braço regulável; com 5 pernas, rodízio e travas. Suportar no mínimo150kg . CATMAT: 351522	Unidade	04		

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1040.1A48.1012.U657.8387 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 5 / 15 ID. do Doc.: 64C.BFD - 21/05/2024 - 10:48:01

Pág.: 93 / 209 - ID. do Doc.: CDF.B2D - 08/01/2025 - 10:31:44 - ASSINADO POR(1): CPF:070.67**6*3



Cod. de Autenticidade do Doc.: 1084.4Z31.744U.1213.2767 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova
CNPJ=18.316.257/0001-12
Praça Dr José Pinto Vieira, 36 Centro
Piedade de Ponte Nova, CEP=35382-000
e-mail.:licitacao@piedadedepontenova.mg.gov.br



16	CADEIRA ISO PLÁSTICA . Estrutura em pés: tudo oblongo 0,90 mm. Estrutura do encosto: tubo oblongo 1,20 mm Pintura eletrostática preto fosco. Assento e encosto de plástico de cor preta. Dimensões do produto: Altura 0,83; Larg. 0,42 MT; Prof.; 0,51 MT, Peso 3 kg. Suporta mínimo de 182 kg. CATMAT: 240485	Unidade	80		
17	CADEIRA LONGARINA 5 LUGARES - Preto. Estrutura em aço com pintura preta Assento e encosto em polipropileno preto Modelo longarina. CATMAT: 290750	Unidade	14		
18	CADEIRA PARA PESSOA OBESA - Com assento e encosto injetados em polipropileno. Assento e encosto: Assento e encosto em formato ergonômico injetados em polipropileno, preta, com cavidades para acomodação dos glúteos e superfície com textura para reduzir deslizamentos. possui furações com extremidades arredondadas, que possibilitam melhor areação para o usuário, oferecendo melhor circulação do ar, evitando aquecimento da pele, sendo o Assento com no mínimo 8 furos e Encosto com no mínimo 32 furos. Assento: 39cm (largura mínima) x 42cm (profundidade mínima). Dimensões aproximadas: Encosto: 35cm (largura mínima) x 15cm (extensão vertical mínima). Ângulo de inclinação do assento para trás: 5°. Ângulo entre o assento e o encosto: 98°. Preferencialmente, sistema de fixação à estrutura não-aparente, para dificultar o acesso dos usuários, evitando o desprendimento com facilidade e prematuramente. Estrutura: confeccionada em aço carbono SAE 1010/1020, chapa 16 (1,5 mm), com quatro apoios injetados em polipropileno no piso. Nas partes metálicas prever furos internos na estrutura para drenagem do líquido de tratamento. Em uma atmosfera conforme especificação da NBR 8094 e pintura eletrostática a pó, tinta híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros, na cor preta. CATMAT: 464894	Unidade	10		
19	CADEIRAS DE PLÁSTICO REFORÇADA Cadeira, material: plástico, cor: branca, características adicionais: empilhável, tipo: com braço Produto monobloco. Resiste a uma carga estática de até 154kg. Certificada pelo Inmetro Peso recomendado 120kg Dimensões: Comprimento: 550mm Largura: 535mm Altura: 740mm. CATMAT: 302124	Unidade	150		
20	CONJUNTO INFANTIL - composto de mesa e quatro cadeiras: produzida em polipropileno resistente. medindo aproximadamente: 47 x 70 x 70 cm (a x l x p); cadeiras: coloridas com pés removíveis produzidos em polipropileno resistente sendo: 1 (uma) cadeira azul; 1 (uma) cadeira amarela; 1 (uma) cadeira verde; 1 (uma) cadeira vermelha. medindo aproximadamente: 67 x 30 x 30 cm (ax l x p). CATMAT: 459155	Unidade	05		
21	ESTANTE EM AÇO CARBONO EM CHAPA 22 - com seis prateleiras graduáveis, lateral e fundo abertos com reforço em x, na cor cinza claro, tratamento de fosfatização, pintura em esmalte sintético, eletrostático, secagem em estufa. medindo aproximadamente: 200 x 92 x 30 cm (a x l x p). com 6 bandeijas. CATMAT: 601268	Unidade	15		
22	LONGARINA COM 4 CADEIRAS: Modelo de 4 lugares, assentos e encostos em polipropileno. Estrutura confeccionada em tubo de aço oblongo 16 x 30, ou similar, longarina com acabamento da Estrutura em pintura epóxi. Acabamento dos pés com ponteiros plástica e com sapatas reguladoras. Suporta até 120 kg por acento. Medidas aproximadas: 2000mm x 720mm x 400mm; Assento: 500mm x 480mm x 400mm; Encosto: 400mm x 300mm x 35mm. Cor: preto. CATMAT: 469699	Unidade	13		
23	LONGARINA EM CADEIRA 3 LUGARES - estrutura em aço pintado em epóxi na cor preta fosca, com sapatas deslizantes e pés reguláveis, assento e encosto em madeira compensada moldada anatomicamente, almofadas de espuma injetada com 4 cm de espessura revestida em curvim na cor azul royal, com proteção das bordas em perfil de pvc de alto	Unidade	15		

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1040.1A48.1012.U657.8387 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 6 / 15 ID. do Doc.: 64C.BFD - 21/05/2024 - 10:48:01

Pág.: 94 / 209 - ID. do Doc.: CDF.B2D - 08/01/2025 - 10:31:44 - ASSINADO POR(1): CPF:070.67.**6*3

Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova
CNPJ=18.316.257/0001-12
Praça Dr José Pinto Vieira, 36 Centro
Piedade de Ponte Nova, CEP=35382-000
e-mail.:licitacao@piedadedepontenova.mg.gov.br



	impacto. medindo aproximadamente: 45 x 45 x 42 cm (ax lx p), cada assento. CATMAT: 358840				
24	MESA AUXILIAR DE ESCRITORIO COM 2 GAVETAS EM MDP TAMPO 25MM - com chave e puchador, tampo em compensado revestido em laminado plástico com acabamento de borda em pvc rígido, estrutura de ferro com pintura epoxi, medidas aproximadas: 1,40 x 0,60 x 0,74 mt, cor: preferencialmente cinza. CATMAT 390711	Unidade	25		
25	MESA DE CANTO mesa de canto lateral, tripé, redonda, Material estrutura: aço, material tampo: MDP, formato: redondo, altura: 700 mm, diâmetro: 60 cm, espessura tampo: 18 mm. CATMAT: 461916	Unidade	08		
26	GÔNDOLA DE PAREDE COM FUNDO. GONDOLA EXPOSITORA Colunas de sustentação, em chapa # 16, com altura de 1290, 1600 ou 1990 mm. Bandejas com 300, 400 ou 500 mm de profundidade, em chapa # 26, 24 ou 22, para melhor aproveitamento em termos de carga. Disponíveis em módulos com comprimento de 1000 mm "módulos contínuos", tanto para expositores centrais e laterais (parede). Montagem estrutural simples através de parafusos/porcas, fixação e regulagem de altura das bandejas e/ou porta ganchos através de encaixes, estampados nos elementos de sustentação das mesmas, proporcionando praticidade em mudanças de layout, para melhor exposição das mercadorias. Dotadas de reguladores de nível, garantindo grande estabilidade do conjunto. Pintura eletrostática a pó, curada em estufa a alta temperatura, na cor Branca Brilhante. CATMAT: 457130	Unidade	10		
27	MESA IMPRESSORA: Material estrutura: aço tubular, acabamento estrutura: pintado, material do tampo: mdp, largura: 50 cm,profundidade: 40 cm, altura: 70 cm. CATMAT: 438031	Unidade	14		
28	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL 2,00 x 2,00m: Tela em plástico vinil com enrolamento automático por sistema de mola, com parada multiponto; Gabinete em alumínio com pintura epóxi de alta resistência; Possibilidade de ser fixada na parede ou no teto; Acompanham: Estojo em alumínio e Tripé telescópico; Garantia mínima de 12 meses. CATMAT: 296899	Unidade	04		
29	MESA PARA REUNIÃO retangular, com caixa de tomada, produzido com materiais de alta qualidade como MDP ou similar, tampo com espessura de 50 mm, Medidas aproximadas: 250 x 100 cm x Altura 75 cm. CATMAT: 388896	Unidade	05		
30	PALETE, palete pallet em polietileno (pead) ou polipropileno (pp) vazado, empilhável, com capacidade de carga estática mínima de 1000 kg, carga dinâmica 1000kg, vão livre de 10cm, com medidas aproximadamente de 15cm altura x 100cm largura x 120cm comprimento, empilhamento de no mínimo 26 pallets, na cor preta. CATMAT: 389667	Unidade	25		
31	POLTRONA DE 2 LUGARES. Aplicação: Diversas seções. Características Técnicas Mínimas: Profundidade: 80 cm (P), Largura total: 140 cm. (L). Especificações Técnicas: Sofá dois lugares com revestimento em couro, na cor preta. CATMAT: 239248	Unidade	04		
32	LONGARINA DIRETOR 4 LUGARES COM BRAÇOS SHOP CADEIRAS E ESPALDAR ALTO - Assento e encosto: madeira compensada. Assento e encosto: espuma injetada com densidade média de 55kg/m3. Revestimento do assento e encosto: em tecido polipropileno azul com preto. Braços: fixo em polipropileno. Base: Confeccionado em tubo de aço carbono 50x30. Medidas Assento: 49 cm largura x 48 cm profundidade x 70 espessura. Medidas Encosto: 46 cm largura x 48 cm altura x 70 espessura. Altura do Assento até o chão: 45 cm. Altura do braço até o chão: 68 cm. Altura total até o chão: 91 cm. Dimensões aproximadas do produto montado: 251 cm largura x 60 cm profundidade x 91 cm	Unidade	10		

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1040.1A48.1012.U657.8387 - Zero Papel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pag.: 7 / 15 ID. do Doc.: 64C.BFD - 21/05/2024 - 10:48:01

Pag.: 95 / 209 - ID. do Doc.: CDF.B2D - 08/01/2025 - 10:31:44 - ASSINADO POR(1): CPF:070.67.**6*-3



Cod. de Autenticidade do Doc.: 1084.4Z31.744U.1213.2767 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova
CNPJ=18.316.257/0001-12
Praça Dr José Pinto Vieira, 36 Centro
Piedade de Ponte Nova, CEP=35382-000
e-mail.:licitacao@piedadedepontenova.mg.gov.br



	altura . Conteúdo da embalagem: 1 longarina. Peso líquido aproximado do produto: 43 kg. Peso recomendado: até 120 kg / lugar. CATMAT: 290751				
33	QUADRO DE AVISO: Material: Alumínio, Comprimento: 1,20 M, Largura: 2 M, Finalidade: Anexar Avisos E Cartazes, Material Moldura: Alumínio Anodizado Natural Fosco Frizado Características Adicionais: Fundo Em Eucatex, Base Em Eva 10mm, Revestimento: Feltro Verde. CATMAT: 355833	Unidade	14		
Valor Total:					

3. Prazo de Entrega/ Execução: A entrega deverá ser realizada em até 10 (sete) dias, mediante entrega da ordem de fornecimento no seguinte local:
Secretaria Municipal de Saúde – Rua Carlos Pinto Vieira, número 180 - centro Piedade de Ponte Nova /MG - CEP: 35. 382-000 - Telefone: (31) 3871-5560 - Horário de entrega (segunda à sexta-feira, exceto feriados): 7:00h às 11:00h 13:00h às 17:00h.

4. Local e horário da Entrega/Execução: A entrega deverá ser feita de acordo com endereço da Secretaria, conforme Estudo Técnico Preliminar, e citadas no item 3 deste documento.

5. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretária Municipal de Saúde

6. Prazo para pagamento: 30 dias após emissão da Nota Fiscal

Piedade de Ponte Nova, 16 de MAIO de 2024

Leila Martins da Veiga Soares
Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova
CNPJ=18.316.257/0001-12
Praça Dr José Pinto Vieira, 36 Centro
Piedade de Ponte Nova, CEP=35382-000
e-mail.:licitacao@piedadedepontenova.mg.gov.br



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

INTENÇÃO DE REGISTRO DE DEMANDA AO CONSÓRCIO CIMVALPI

1. Nome do órgão ou entidade: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova
2. CNPJ: 18316257/0001-12
3. Endereço de entrega e horário de funcionamento: Policlínica Municipal Maria do Carmo Bordoni Ravaiano nº 180 Centro Piedade de Ponte Nova. Horário: 07:00-11:00 e 13:00-17:00
4. Nome do responsável pelo recebimento dos materiais: Fabrício Alves Moreira
5. Nome do representante legal: Prefeito Antônio Mayrink Bordoni – Secretária de Saúde: Leila Martins da Veiga Soares
6. Contato do representante legal (telefone e e-mail): Prefeitura: (31) 3871-5200 e (31) 3871-5302; Secretaria de Saúde: (31) 3871-5606. E-mail: saude@piedadedepontenova.mg.gov.br
7. Responsável pela demanda do órgão: Leila Martins da Veiga Soares – Secretária de Saúde
8. Descrição técnica do item, quantitativo estimado anual e unidade de fornecimento, conforme modelo abaixo

Órgão: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Secretaria Municipal de Saúde.	
Responsável pela Demanda: Secretária Municipal de Saúde Leila Martins da Veiga Soares	
E-mail: saude@piedadedepontenova.mg.gov.br	Telefone: (31) 3871-56-06
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais MOBILIÁRIO visando atender o setor da Secretaria de Saúde.	
<input type="checkbox"/> Serviço não continuado	
<input type="checkbox"/> Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra	
<input type="checkbox"/> Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra	
<input type="checkbox"/> Material de consumo	
<input checked="" type="checkbox"/> Material Permanente / equipamento	

1. A aquisição destes itens fazer-se necessário, para melhoria de condições de trabalho nos Serviços ofertados nas Unidades de Saúde Municipal objetivando a melhorias de estrutura física no âmbito de conforto, ambiência e segurança para os Usuários do SUS e colaboradores da Secretaria Municipal de Saúde.

2. Quantidade de serviço/materiais a ser contratada (detalhado):

Item	Descrição	Unidade	TOTAL	Média	Total

Vom Borden



Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova
 CNPJ=18.316.257/0001-12
 Praça Dr José Pinto Vieira, 36 Centro
 Piedade de Ponte Nova, CEP=35382-000
 e-mail:licitacao@piedadepontenova.mg.gov.br



01	APOIO PARA OS PÉS: APOIO ERGONÔMICO PARA PÉS – 8 Alturas. Plataforma em Aço inox ou material semelhante, com pintura eletrostática anti-ferrugem; Dimensões da base para apoio dos pés de aproximadamente: 400 x 300 mm; Peso (aproximado): 4 Kg. CATMAT: 459718	Unid.	20		
02	ARMÁRIO AÇO: Acabamento superficial: pintura eletrostática com epóxi, cor: cinza claro, quantidade portas: 2 un, quantidade: prateleiras: 4 un, altura: 1,98 m, largura: 0,92 cm, profundidade: 480 mm, características adicionais: portas com puxador e fechadura, prateleiras reguláveis, material: chapa aço fosforizada, aplicação: uso geral. CATMAT: 445521	Unid.	14		
03	ARMÁRIO AÉREO: Estrutura MDF ou material superior, com 1 prateleira. Puxadores perfil de PVC. Três portas com dobradiças metálicas Dimensões aproximadas: Largura 119 cm Altura 61cm Profundidade 32cm. Fechadura com chaves. CATMAT: 461112	Unid.	10		
04	ARMÁRIO ALTO COM 2 PORTAS e PRATELEIRAS: Em madeira, MDF ou material superior, medidas aproximadas: Altura 1,65 m, Largura 0,82 m x comprimento 0,42 m, tampo com espessura mínima de 25mm, portas e laterais de no mínimo 15 mm, fundo de no mínimo 2mm, com 2 portas, fechadura com chave, 4 prateleiras. Ambas as faces em laminado melamínico texturizado de alta ou baixa pressão. CATMAT: 461649	Unid.	10		
05	ARMÁRIO ALTO SEMIABERTO - Com 3 (três) prateleiras abertas reguláveis e uma prateleira interna com 2 (duas) portas baixas com chaves. Dimensões aproximadas: de 130 a 180 cm (altura) x 45 a 50cm (profundidade) x 80 cm (largura). Tampo em MDP ou MDF de no mínimo 22 mm, revestidos com BP, cor CINZA. Base, laterais e portas em MDP ou MDF de 18 mm, revestidos com BP, mesma cor do tampo. Fundo em MDP ou MDF de no mínimo 10 mm, revestidos com BP, mesma cor do tampo. Prateleiras reguláveis em MDP ou MDF de 18 mm, justapostas entre as laterais, o fundo e as portas do armário, revestidas com BP na mesma cor do tampo, formando vãos de alturas iguais. Todas as prateleiras devem ser fixadas com pinos autotravantes em zamak. Todas as bordas devem ser revestidas por fitas de PVC ou ABS colada a quente pelo sistema hot melt. As laterais, o tampo e a base inferior devem ser ligados entre si pelo sistema mini-fix combuchas metálicas e cavilhas. CATMAT: 485440	Unid.	05		
06	ARMÁRIO BAIXO DE PRATELEIRA COM 2 PORTAS: Em madeira, MDF ou material superior, com 2 prateleiras, medidas aproximadas: Altura 0,75m, Largura 0,80 m, Profundidade 0,40m. Fechadura com chaves. Tampo com espessura mínima de 15 mm, portas e laterais de no mínimo 15 mm, fundo de no mínimo 2mm. Com ambas as faces em laminado melamínico texturizado de alta ou baixa pressão. CATMAT: 458659	Unid.	06		
07	ARMÁRIO DE AÇO PARA VESTIÁRIO ROUPEIRO – 04 PORTAS - Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática Cor: Cinza Esmalte. Quantidade Portas: 4 UM. Altura: 2 M. Largura: 0,33 M. Profundidade: 0,42 M. Aplicação: Roupeiro Características Adicionais: Fechamento Com Dispositivo Cadeado. CATMAT: 461434	Unid.	04		
08	ARMÁRIO DE AÇO PARA VESTIÁRIO ROUPEIRO - 12 PORTAS – Composição em aço com 12 portas e suporte para cadeados: venezianas de ventilação e cabideiro; chapéu e portas em chapa 20, laterais em chapa 22; pintura eletrostática a pó, com tratamento antiferruginoso e secagem estufa a 300°C. Medidas aproximadas: Altura: 195 cm; Largura: 125 cm; Profundidade: 40 cm; Altura da porta: 93 cm; Largura da porta 26 cm; Cor: cinza. CATMAT: 377962	Unid.	06		

Bombardieri



Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova
CNPJ=18.316.257/0001-12
Praça Dr José Pinto Vieira, 36 Centro
Piedade de Ponte Nova, CEP=35382-000
e-mail.:licitacao@piedadedepontenova.mg.gov.br



09	ARMÁRIO DE AÇO PARA VESTIÁRIO ROUPEIRO - 8 PORTAS – Composição em aço com 8 portas e suporte para cadeados; venezianas de ventilação e cabideiro; chapéu e portas em chapa 20, laterais em chapa 22; pintura eletrolítica a pó, com tratamento antiferruginoso e secagem estufa a 300°C. Medidas externas aproximadas: Altura: 198 cm; Largura: 122,5 cm; Profundidade: 42 cm; Largura da porta: 52 cm; Cor: cinza. CATMAT: 400945	Unid.	02		
10	QUADRO PARA EDITAIS E AVISOS - Quadro com laterais em alumínio Dimensões aproximadas: 2,00 x1,20cm, tipo fixação parede, material moldura alumínio, inclui material e suporte para fixação em parede. CATMAT: 481220	Unidade	02		
11	ARMÁRIO VITRINE COM 01 PORTA - fechadura, estrutura em aço pintado na cor branca, com 03 prateleiras de vidro fumê de aproximadamente 4mm de espessura. medindo aproximadamente: 150 x 50 x 40 cm (a x l x p) . CATMAT: 373084	Unid.	08		
12	ARQUIVO ESCRITÓRIO: Arquivo escritório, material: chapa de aço 22, acabamento superficial: tratamento antiferruginoso por fosfarização, quantidade gavetas: 4 un, características adicionais: fechadura sincronizada, sistema de trilho telescópico, aplicação: pastas suspensas. CATMAT: 309427	Unid.	16		
13	CADEIRA DIRETOR - Cadeira giratória, espaldar médio (tipo diretor), com apóia braços, assento com espuma anatômica em poliuretano injetado, Dimensões aproximadas de 5,5 cm de espessura, densidade mínima 45, indeformável, ignífuga e medindo 49 x 46 cm (largura x profundidade), assento interno em lâminas de madeira compensada com no mínimo 1,0 cm de espessura, revestido com tecido sem costura aparente, sintético de alta resistência, carenagem em polipropileno injetado de alta resistência a impactos e abrasão. Capa de proteção e acabamento em polipropileno e bordas arredondadas sem a presença de utilização de perfil de pvc . Encosto com dimensões aproximadas: medindo 43 x 46 cm (comprimento x altura). Com espuma anatômica em poliuretano injetado, de 4,0 cm de espessura, densidade d55, indeformável, revestida com tecido sintético sem costura aparente, de alta resistência a impactos, concha interna em polipropileno injetado e carenagem em polipropileno injetado de alta resistência a impactos. Encosto interno em polipropileno injetado ou em madeira compensada de no mínimo 1,0 cm de espessura capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno e bordas arredondadas sem a presença de uso de pvc. Revestimento; tecido de cor preta. CATMAT: 613647	Unidade	40		
14	QUADRO DE PLANEJAMENTO MENSAL COM MOLDURA EM ALUMÍNIO. Confeccionado em fôrmica banca de alto brilho com espessura mínima de 15mm, personalizado com vinil adesivo, moldura em alumínio anodizado fosco, com suporte para apagador e sistema de fixação invisível. Dimensões paroximadas de 0,90m de largura x 1,20m de altura. Acompanha acessórios para instalação na parede. CATMAT: 458677	Unidade	08		
15	CADEIRA GIRATÓRIA ERGONÔMICA LINHA OBESO: Encosto anatômico, sendo estrutura giratória em aço ou material similar, mecanismo de regulagem de altura do assento a gás. Braços reguláveis, e com rodízios, espuma anatômica injetada com espessura mínima de 40mm. Dimensões mínimas: Assento: L59 x P47 cm; Encosto: L60 x A59 cm (útil); Largura total braço a braço: 70cm, Altura do assento: 47,5 cm; Braço regulável; com 5 pernas, rodízio e travas. Suportar no mínimo150kg . CATMAT: 351522	Unidade	04		

Vem Bondaui



Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova
CNPJ=18.316.257/0001-12
Praça Dr José Pinto Vieira, 36 Centro
Piedade de Ponte Nova, CEP=35382-000
e-mail.:licitacao@piedadedepontenova.mg.gov.br



16	CADEIRA ISO PLÁSTICA . Estrutura em pés: tudo oblongo 0,90 mm. Estrutura do encosto: tubo oblongo 1,20 mm Pintura eletrostática preto fosco. Assento e encosto de plástico de cor preta. Dimensões do produto: Altura 0,83; Larg. 0,42 MT; Prof.: 0,51 MT, Peso 3 kg. Suporta mínimo de 182 kg. CATMAT: 240485	Unidade	80		
17	CADEIRA LONGARINA 5 LUGARES - Preto. Estrutura em aço com pintura preta Assento e encosto em polipropileno preto Modelo longarina. CATMAT: 290750	Unidade	14		
18	CADEIRA PARA PESSOA OBESA - Com assento e encosto injetados em polipropileno. Assento e encosto: Assento e encosto em formato ergonômico injetados em polipropileno, preta, com cavidades para acomodação dos glúteos e superfície com textura para reduzir deslizamentos. possui furações com extremidades arredondadas, que possibilitam melhor areação para o usuário, oferecendo melhor circulação do ar, evitando aquecimento da pele, sendo o Assento com no mínimo 8 furos e Encosto com no mínimo 32 furos. Assento: 39cm (largura mínima) x 42cm (profundidade mínima). Dimensões aproximadas: Encosto: 35cm (largura mínima) x 15cm (extensão vertical mínima). Ângulo de inclinação do assento para trás: 5°. Ângulo entre o assento e o encosto: 98°. Preferencialmente, sistema de fixação à estrutura não-aparente, para dificultar o acesso dos usuários, evitando o desprendimento com facilidade e prematuramente. Estrutura: confeccionada em aço carbono SAE 1010/1020, chapa 16 (1,5 mm), com quatro apoios injetados em polipropileno no piso. Nas partes metálicas prever furos internos na estrutura para drenagem do líquido de tratamento. Em uma atmosfera conforme especificação da NBR 8094 e pintura eletrostática a pó, tinta híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros, na cor preta. CATMAT: 464894	Unidade	10		
19	CADEIRAS DE PLÁSTICO REFORÇADA Cadeira, material: plástico, cor: branca, características adicionais: empilhável, tipo: com braço Produto monobloco. Resiste a uma carga estática de até 154kg. Certificada pelo Inmetro Peso recomendado 120kg Dimensões: Comprimento: 550mm Largura: 535mm Altura: 740mm. CATMAT: 302124	Unidade	150		
20	CONJUNTO INFANTIL - composto de mesa e quatro cadeiras: produzida em polipropileno resistente. medindo aproximadamente: 47 x 70 x 70 cm (a x l x p); cadeiras: coloridas com pés removíveis produzidos em polipropileno resistente sendo: 1 (uma) cadeira azul; 1 (uma) cadeira amarela; 1 (uma) cadeira verde; 1 (uma) cadeira vermelha. medindo aproximadamente: 67 x 30 x 30 cm (ax l x p). CATMAT: 459155	Unidade	05		
21	ESTANTE EM AÇO CARBONO EM CHAPA 22 - com seis prateleiras graduáveis, lateral e fundo abertos com reforço em x, na cor cinza claro, tratamento de fosfatização, pintura em esmalte sintético, eletrostático, secagem em estufa. medindo aproximadamente: 200 x 92 x 30 cm (a x l x p). com 6 bandeijas. CATMAT: 601268	Unidade	15		
22	LONGARINA COM 4 CADEIRAS: Modelo de 4 lugares, assentos e encostos em polipropileno. Estrutura confeccionada em tubo de aço oblongo 16 x 30, ou similar, longarina com acabamento da Estrutura em pintura epóxi. Acabamento dos pés com ponteiros plástica e com sapatas reguladoras. Suporta até 120 kg por acento. Medidas aproximadas: 2000mm x 720mm x 400mm; Assento: 500mm x 480mm x 400mm; Encosto: 400mm x 300mm x 35mm. Cor: preto. CATMAT: 469699	Unidade	13		
23	LONGARINA EM CADEIRA 3 LUGARES - estrutura em aço pintado em epóxi na cor preta fosca, com sapatas deslizantes e pés reguláveis, assento e encosto em madeira compensada moldada anatomicamente, almofadas de espuma injetada com 4 cm de espessura revestida em curvim na cor azul royal, com proteção das bordas em perfil de pvc de alto	Unidade	15		

Vom Bordini



Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova
CNPJ=18.316.257/0001-12
Praça Dr José Pinto Vieira, 36 Centro
Piedade de Ponte Nova, CEP=35382-000
e-mail.:licitacao@piadadedepontenova.mg.gov.br



	impacto, medindo aproximadamente: 45 x 45 x 42 cm (ax lx p), cada assentio. CATMAT: 358840				
24	MESA AUXILIAR DE ESCRITORIO COM 2 GAVETAS EM MDP TAMPO 25MM - com chave e puchador, tampo em compensado revestido em laminado plástico com acabamento de borda em pvc rígido, estrutura de ferro com pintura epoxi, medidas aproximadas: 1,40 x 0,60 x 0,74 mt, cor: preferencialmente cinza. CATMAT 390711	Unidade	25		
25	MESA DE CANTO mesa de canto lateral, tripé, redonda, Material estrutura: aço, material tampo: MDP, formato: redondo, altura: 700 mm, diâmetro: 60 cm, espessura tampo: 18 mm. CATMAT: 461916	Unidade	08		
26	GÔNDOLA DE PAREDE COM FUNDO. GONDOLA EXPOSITORA Colunas de sustentação, em chapa # 16, com altura de 1290, 1600 ou 1990 mm. Bandejas com 300, 400 ou 500 mm de profundidade, em chapa # 26, 24 ou 22, para melhor aproveitamento em termos de carga. Disponíveis em módulos com comprimento de 1000 mm "módulos contínuos", tanto para expositores centrais e laterais (parede). Montagem estrutural simples através de parafusos/porcas, fixação e regulagem de altura das bandejas e/ou porta ganchos através de encaixes, estampados nos elementos de sustentação das mesmas, proporcionando praticidade em mudanças de layout, para melhor exposição das mercadorias. Dotadas de reguladores de nível, garantindo grande estabilidade do conjunto. Pintura eletrostática a pó, curada em estufa a alta temperatura, na cor Branca Brilhante. CATMAT: 457130	Unidade	10		
27	MESA IMPRESSORA: Material estrutura: aço tubular, acabamento estrutura: pintado, material do tampo: mdp, largura: 50 cm,profundidade: 40 cm, altura: 70 cm. CATMAT: 438031	Unidade	14		
28	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL 2,00 x 2,00m: Tela em plástico vinil com enrolamento automático por sistema de mola, com parada multiponto; Gabinete em alumínio com pintura epóxi de alta resistência; Possibilidade de ser fixada na parede ou no teto; Acompanham: Estojo em alumínio e Tripé telescópico; Garantia mínima de 12 meses. CATMAT: 296899	Unidade	04		
29	MESA PARA REUNIÃO retangular, com caixa de tomada, produzido com materiais de alta qualidade como MDP ou similar, tampo com espessura de 50 mm, Medidas aproximadas: 250 x 100 cm x Altura 75 cm. CATMAT: 388896	Unidade	05		
30	PALETE, palete pallet em polietileno (pead) ou polipropileno (pp) vazado, empilhável, com capacidade de carga estática mínima de 1000 kg, carga dinâmica 1000kg, vão livre de 10cm, com medidas aproximadamente de 15cm altura x 100cm largura x 120cm comprimento, empilhamento de no mínimo 26 pallets, na cor preta. CATMAT: 389667	Unidade	25		
31	POLTRONA DE 2 LUGARES. Aplicação: Diversas seções. Características Técnicas Mínimas: Profundidade: 80 cm (P), Largura total: 140 cm. (L). Especificações Técnicas: Sofá dois lugares com revestimento em couro, na cor preta. CATMAT: 239248	Unidade	04		
32	LONGARINA DIRETOR 4 LUGARES COM BRAÇOS SHOP CADEIRAS E ESPALDAR ALTO - Assento e encosto: madeira compensada. Assento e encosto: espuma injetada com densidade média de 55kg/m3. Revestimento do assento e encosto: em tecido polipropileno azul com preto. Braços: fixo em polipropileno. Base: Confeccionado em tubo de aço carbono 50x30. Medidas Assento: 49 cm largura x 48 cm profundidade x 70 espessura. Medidas Encosto: 46 cm largura x 48 cm altura x 70 espessura. Altura do Assento até o chão: 45 cm. Altura do braço até o chão: 68 cm. Altura total até o chão: 91 cm. Dimensões aproximadas do produto montado: 251 cm largura x 60 cm profundidade x 91 cm	Unidade	10		

Wm Bonda



Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova
CNPJ=18.316.257/0001-12
Praça Dr José Pinto Vieira, 36 Centro
Piedade de Ponte Nova, CEP=35382-000
e-mail.:licitacao@piedadedepontenova.mg.gov.br



	altura . Conteúdo da embalagem: 1 longarina. Peso líquido aproximado do produto: 43 kg. Peso recomendado: até 120 kg / lugar. CATMAT: 290751				
33	QUADRO DE AVISO: Material: Alumínio.Comprimento: 1,20 M. Largura: 2 M. Finalidade: Anexar Avisos E Cartazes. Material Moldura: Alumínio Anodizado Natural Fosco Frizado Características Adicionais: Fundo Em Eucatex. Base Em Eva 10mm. Revestimento: Feltro Verde. CATMAT: 355833	Unidade	14		
Valor Total:					

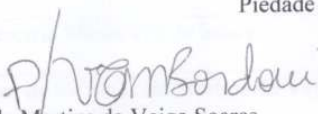
3. Prazo de Entrega/ Execução: A entrega deverá ser realizada em até 10 (sete) dias, mediante entrega da ordem de fornecimento no seguinte local:
Secretaria Municipal de Saúde – Rua Carlos Pinto Vieira, número 180 - centro Piedade de Ponte Nova /MG - CEP: 35. 382-000 - Telefone: (31) 3871-5560 - Horário de entrega (segunda à sexta-feira, exceto feriados): 7:00h às 11:00h 13:00h às 17:00h.

4. Local e horário da Entrega/Execução: A entrega deverá ser feita de acordo com endereço da Secretaria, conforme Estudo Técnico Preliminar, e citadas no item 3 deste documento.

5. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretária Municipal de Saúde

6. Prazo para pagamento: 30 dias após emissão da Nota Fiscal

Piedade de Ponte Nova, 16 de MAIO de 2024


Leila Martins da Veiga Soares
Secretária Municipal de Saúde

Informações do Documento

ID do Documento: **64C.BFD** - Tipo de Documento: **EMAIL RECEBIDO**.

Juntado por **HENRIQUE PALERMO REAL**, CPF: 112.37*. **6-*9 , em **21/05/2024 - 10:48:01**

Código de Autenticidade deste Documento: 1040.1A48.1012.U657.8387

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://zeropapel.cimvalpi.mg.gov.br/verdocumento>





Manifestação de interesse - Ata de Registro de Preços - Mobiliário

De Licitação Piedade de Ponte Nova <licitacao@piedadedepontenova.mg.gov.br>

Data Seg, 04/11/2024 17:19

Para Licitação <licitacao@cimvalpi.mg.gov.br>; Saude <saude@piedadedepontenova.mg.gov.br>; Dayane Mairink <semaspiedadedepontenova@gmail.com>; Roberto Carlos Viana Rabello <rober.rabello@yahoo.com.br>

 1 anexo (23 KB)

Intenção - Ata de Registro de Preços - Mobiliário.docx;

Boa tarde,

Segue manifestação referente ao Registro de Preços, referente ao Processo Administrativo nº 09.0375.2024.11, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada, para eventual e futuro fornecimento de mobiliários, equipamentos eletrodomésticos e eletroeletrônicos para atender demanda administrativa do Consórcio Intermunicipal e Multissetorial do Vale do Piranga – CIMVALPI e do Município consorciado de Piedade de Ponte Nova/MG.

At.te

--

Prefeitura de Piedade de Ponte Nova
Setor de Licitações
31 3871-5606 // 31 3871-5203



Item	Descrição	Total
01	APOIO PARA OS PÉS: APOIO ERGONÔMICO PARA PÉS – 8 Alturas. Plataforma em Aço inox ou material semelhante, com pintura eletrostática anti-ferrugem; Dimensões da base para apoio dos pés de aproximadamente: 400 x 300 mm; Peso (aproximado): 4 Kg. CATMAT: 459718	36
02	ARMÁRIO AÇO: Acabamento superficial: pintura eletrostática com epóxi, cor: cinza claro, quantidade portas: 2 un, quantidade; prateleiras: 4 un, altura: 1,98 m, largura: 0,92 m, profundidade: 480 mm, características adicionais: portas com puxador e fechadura, prateleiras reguláveis, material: chapa aço fosforizada, aplicação: uso geral. CATMAT: 445521	45
03	ARMÁRIO AÉREO: Estrutura MDF ou material superior, com 1 prateleira. Puxadores perfil de PVC. Três portas com dobradiças metálicas Dimensões aproximadas: Largura 119 cm Altura 61cm Profundidade 32cm. Fechadura com chaves. CATMAT: 461112	10
04	ARMÁRIO ALTO COM 2 PORTAS e PRATELEIRAS: Em madeira, MDF ou material superior, medidas aproximadas: Altura 1,65 m, Largura 0,82 m x comprimento 0,42 m, tampo com espessura mínima de 25mm, portas e laterais de no mínimo 15 mm, fundo de no mínimo 2mm, com 2 portas, fechadura com chave, 4 prateleiras. Ambas as faces em laminado melamínico texturizado de alta ou baixa pressão. CATMAT: 461649	08
05	ARMÁRIO ALTO SEMIABERTO - Com 3 (três) prateleiras abertas reguláveis e uma prateleira interna com 2 (duas) portas baixas com chaves. Dimensões aproximadas: de 130 a 180 cm (altura) x 45 a 50cm (profundidade) x 80 cm (largura). Tampo em MDP ou MDF de no mínimo 22 mm, revestidos com BP, cor CINZA. Base, laterais e portas em MDP ou MDF de 18 mm, revestidos com BP, mesma cor do tampo. Fundo em MDP ou MDF de no mínimo 10 mm, revestidos com BP, mesma cor do tampo. Prateleiras reguláveis em MDP ou MDF de 18 mm, justapostas entre as laterais, o fundo e as portas do armário, revestidas com BP na mesma cor do tampo, formando vãos de alturas iguais. Todas as prateleiras devem ser fixadas com pinos autotravantes em zamak. Todas as bordas devem ser revestidas por fitas de PVC ou ABS colada a quente pelo sistema hot melt. As laterais, o tampo e a base inferior devem ser ligados entre si pelo sistema mini-fix combuchas metálicas e cavilhas. CATMAT: 485440	05
06	ARMÁRIO BAIXO DE PRATELEIRA COM 2 PORTAS: Em madeira, MDF ou material superior, com 2 prateleiras, medidas aproximadas:	07



	Altura 0,75m, Largura 0,80 m, Profundidade 0,40m. Fechadura com chaves. Tampo com espessura mínima de 15 mm, portas e laterais de no mínimo 15 mm, fundo de no mínimo 2mm. Com ambas as faces em laminado melamínico texturizado de alta ou baixa pressão. CATMAT: 458659	
07	ARMÁRIO DE AÇO PARA VESTIÁRIO ROUPEIRO – 04 PORTAS - Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática Cor: Cinza Esmalte. Quantidade Portas: 4 UM. Altura: 2 M. Largura: 0,33 M. Profundidade: 0,42 M. Aplicação: Roupeiro Características Adicionais: Fechamento Com Dispositivo Cadeado. CATMAT: 461434	06
08	ARMÁRIO DE AÇO PARA VESTIÁRIO ROUPEIRO - 12 PORTAS – Composição em aço com 12 portas e suporte para cadeados; venezianas de ventilação e cabideiro; chapéu e portas em chapa 20, laterais em chapa 22; pintura eletrostática a pó, com tratamento antiferruginoso e secagem estufa a 300°C. Medidas aproximadas: Altura: 195 cm; Largura: 125 cm; Profundidade: 40 cm; Altura da porta: 93 cm; Largura da porta 26 cm; Cor: cinza. CATMAT: 377962	06
10	QUADRO PARA EDITAIS E AVISOS - Quadro com laterais em alumínio Dimensões aproximadas: 2,00 x1,20cm, tipo fixação parede, material moldura alumínio, inclui material e suporte para fixação em parede. CATMAT: 481220	13
11	ARMÁRIO VITRINE COM 01 PORTA - fechadura, estrutura em aço pintado na cor branca, com 03 prateleiras de vidro fumê de aproximadamente 4mm de espessura. medindo aproximadamente: 150 x 50 x 40 cm (a x l x p) . CATMAT: 373084	06
12	ARQUIVO ESCRITÓRIO: Arquivo escritório, material: chapa de aço 22, acabamento superficial: tratamento antiferruginoso por fosfarização, quantidade gavetas: 4 un, características adicionais: fechadura sincronizada, sistema de trilho telescópio, aplicação: pastas suspensas. CATMAT: 309427	12
13	CADEIRA DIRETOR - Cadeira giratória, espaldar médio (tipo diretor), com apóia braços, assento com espuma anatômica em poliuretano injetado, Dimensões aproximadas de 5,5 cm de espessura, densidade mínima 45, indeformável, ignífuga e medindo 49 x 46 cm (largura x profundidade). assento interno em lâminas de madeira compensada com no mínimo 1,0 cm de espessura. revestido com tecido sem costura aparente, sintético de alta resistência, carenagem em polipropileno injetado de alta resistência a impactos e abrasão. Capa de proteção e acabamento em polipropileno e bordas arredondadas sem a presença de utilização de perfil de pvc . Encosto com dimensões aproximadas:	50



	medindo 43 x 46 cm (comprimento x altura). Com espuma anatômica em poliuretano injetado, de 4,0 cm de espessura, densidade d55, indeformável, revestida com tecido sintético sem costura aparente, de alta resistência a impactos, concha interna em polipropileno injetado e carenagem em polipropileno injetado de alta resistência a impactos. Encosto interno em polipropileno injetado ou em madeira compensada de no mínimo 1,0 cm de espessura capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno e bordas arredondadas sem a presença de uso de pvc. Revestimento: tecido de cor preta. CATMAT: 613647	
14	QUADRO DE PLANEJAMENTO MENSAL COM MOLDURA EM ALUMÍNIO. Confeccionado em fórmica banca de alto brilho com espessura mínima de 15mm, personalizado com vinil adesivo, moldura em alumínio anodizado fosco, com suporte para apagador e sistema de fixação invisível. Dimensões aproximadas de 0,90m de largura x 1,20m de altura. Acompanha acessórios para instalação na parede. CATMAT: 458677	15
15	CADEIRA GIRATÓRIA ERGONÔMICA LINHA OBESO: Encosto anatômico, sendo estrutura giratória em aço ou material similar, mecanismo de regulagem de altura do assento a gás. Braços reguláveis, e com rodízios, espuma anatômica injetada com espessura mínima de 40mm. Dimensões mínimas: Assento: L59 x P47 cm; Encosto: L60 x A59 cm (útil); Largura total braço a braço: 70cm, Altura do assento: 47,5 cm; Braço regulável; com 5 pernas, rodízio e travas. Suportar no mínimo 150kg . CATMAT: 351522	01
16	CADEIRA ISO PLÁSTICA . Estrutura em pés: tudo oblongo 0,90 mm. Estrutura do encosto: tubo oblongo 1,20 mm Pintura eletrostática preto fosco. Assento e encosto de plástico de cor preta. Dimensões do produto: Altura 0,83; Larg. 0,42 MT; Prof.; 0,51 MT, Peso 3 kg. Suporta mínimo de 182 kg. CATMAT: 240485	92
17	CADEIRA LONGARINA 5 LUGARES - Preto. Estrutura em aço com pintura preta Assento e encosto em polipropileno preto Modelo longarina. CATMAT: 290750	14
18	CADEIRA PARA PESSOA OBESA - Com assento e encosto injetados em polipropileno. Assento e encosto: Assento e encosto em formato ergonômico injetados em polipropileno, preta, com cavidades para acomodação dos glúteos e superfície com textura para reduzir deslizamentos. possui furações com extremidades arredondadas, que possibilitam melhor areação para o usuário, oferecendo melhor circulação do ar, evitando aquecimento da pele, sendo o Assento com no mínimo 8 furos e Encosto com no mínimo 32 furos. Assento: 39cm	10



	(largura mínima) x 42cm (profundidade mínima). Dimensões aproximadas: Encosto: 35cm (largura mínima) x 15cm (extensão vertical mínima). Ângulo de inclinação do assento para trás: 5°. Ângulo entre o assento e o encosto: 98°. Preferencialmente, sistema de fixação à estrutura não-aparente, para dificultar o acesso dos usuários, evitando o desprendimento com facilidade e prematuramente. Estrutura: confeccionada em aço carbono SAE 1010/1020, chapa 16 (1,5 mm), com quatro apoios injetados em polipropileno no piso. Nas partes metálicas prever furos internos na estrutura para drenagem do líquido de tratamento. Em uma atmosfera conforme especificação da NBR 8094 e pintura eletrostática a pó, tinta híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros, na cor preta. CATMAT: 464894	
19	CADEIRAS DE PLÁSTICO REFORÇADA Cadeira, material: plástico, cor: branca, características adicionais: empilhável, tipo: com braço Produto monobloco. Resiste a uma carga estática de até 154kg. Certificada pelo Inmetro Peso recomendado 120kg Dimensões: Comprimento: 550mm Largura: 535mm Altura: 740mm. CATMAT: 302124	470
20	CONJUNTO INFANTIL - composto de mesa e quatro cadeiras: produzida em polipropileno resistente. medindo aproximadamente: 47 x 70 x 70 cm (a x l x p); cadeiras: coloridas com pés removíveis produzidos em polipropileno resistente sendo: 1 (uma) cadeira azul; 1 (uma) cadeira amarela; 1 (uma) cadeira verde; 1 (uma) cadeira vermelha. medindo aproximadamente: 67 x 30 x 30 cm (ax l x p). CATMAT: 459155	03
21	ESTANTE EM AÇO CARBONO EM CHAPA 22 - com seis prateleiras graduáveis, lateral e fundo abertos com reforço em x, na cor cinza claro, tratamento de fosfatização, pintura em esmalte sintético, eletrostático, secagem em estufa. medindo aproximadamente: 200 x 92 x 30 cm (a x l x p). com 6 bandeijas. CATMAT: 601268	30
22	LONGARINA COM 4 CADEIRAS: Modelo de 4 lugares, assentos e encostos em polipropileno. Estrutura confeccionada em tubo de aço oblongo 16 x 30, ou similar, longarina com acabamento da Estrutura em pintura epóxi. Acabamento dos pés com ponteiras plástica e com sapatas reguladoras. Suporta até 120 kg por acento. Medidas aproximadas: 2000mm x 720mm x 400mm; Assento: 500mm x 480mm x 400mm; Encosto: 400mm x 300mm x 35mm. Cor: preto. CATMAT: 469699	17



23	LONGARINA EM CADEIRA 3 LUGARES - estrutura em aço pintado em epóxi na cor preta fosca, com sapatas deslizantes e pés reguláveis, assento e encosto em madeira compensada moldada anatomicamente, almofadas de espuma injetada com 4 cm de espessura revestida em curvim na cor azul royal, com proteção das bordas em perfil de pvc de alto impacto. medindo aproximadamente: 45 x 45 x 42 cm (ax lx p), cada assento. CATMAT: 358840	12
24	MESA AUXILIAR DE ESCRITORIO COM 2 GAVETAS EM MDP TAMPO 25MM - com chave e puchador, tampo em compensado revestido em laminado plástico com acabamento de borda em pvc rígido, estrutura de ferro com pintura epoxi, medidas aproximadas: 1,40 x 0,60 x 0,74 mt, cor: preferencialmente cinza. CATMAT 390711	25
25	MESA DE CANTO mesa de canto lateral, tripé, redonda, Material estrutura: aço, material tampo: MDP, formato: redondo, altura: 700 mm, diâmetro: 60 cm, espessura tampo: 18 mm. CATMAT: 461916	04
26	GÔNDOLA DE PAREDE COM FUNDO. GONDOLA EXPOSITORA Colunas de sustentação, em chapa # 16, com altura de 1290, 1600 ou 1990 mm. Bandejas com 300, 400 ou 500 mm de profundidade, em chapa # 26, 24 ou 22, para melhor aproveitamento em termos de carga. Disponíveis em módulos com comprimento de 1000 mm "módulos contínuos", tanto para expositores centrais e laterais (parede). Montagem estrutural simples através de parafusos/porcas, fixação e regulagem de altura das bandejas e/ou porta ganchos através de encaixes, estampados nos elementos de sustentação das mesmas, proporcionando praticidade em mudanças de lay-out, para melhor exposição das mercadorias. Dotadas de reguladores de nível, garantindo grande estabilidade do conjunto. Pintura eletrostática a pó, curada em estufa a alta temperatura, na cor Branca Brilhante. CATMAT: 457130	10
27	MESA IMPRESSORA: Material estrutura: aço tubular, acabamento estrutura: pintado, material do tampo: mdp, largura: 50 cm,profundidade: 40 cm, altura: 70 cm. CATMAT: 438031	14
28	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL 2,00 x 2,00m: Tela em plástico vinil com enrolamento automático por sistema de mola, com parada multiponto; Gabinete em alumínio com pintura epóxi de alta resistência; Possibilidade de ser fixada na parede ou no teto; Acompanham: Estojo em alumínio e Tripé telescópico; Garantia mínima de 12 meses. CATMAT: 296899	06
29	MESA PARA REUNIÃO retangular, com caixa de tomada, produzido com materiais de alta qualidade como MDP ou similar, tampo com	05



	espessura de 50 mm, Medidas aproximadas: 250 x 100 cm x Altura 75 cm. CATMAT: 388896	
30	PALETE, palete pallet em polietileno (pead) ou polipropileno (pp) vazado, empilhável, com capacidade de carga estática mínima de 1000 kg, carga dinâmica 1000kg, vão livre de 10cm, com medidas aproximadamente de 15cm altura x 100cm largura x 120cm comprimento, empilhamento de no mínimo 26 pallets, na cor preta. CATMAT: 389667	20
31	POLTRONA DE 2 LUGARES. Aplicação: Diversas seções. Características Técnicas Mínimas: Profundidade: 80 cm (P), Largura total: 140 cm. (L). Especificações Técnicas: Sofá dois lugares com revestimento em couro, na cor preta. CATMAT: 239248	02
32	LONGARINA DIRETOR 4 LUGARES COM BRAÇOS SHOP CADEIRAS E ESPALDAR ALTO - Assento e encosto: madeira compensada. Assento e encosto: espuma injetada com densidade média de 55kg/m ³ . Revestimento do assento e encosto: em tecido polipropileno azul com preto. Braços: fixo em polipropileno. Base: Confeccionado em tubo de aço carbono 50x30. Medidas Assento: 49 cm largura x 48 cm profundidade x 70 espessura. Medidas Encosto: 46 cm largura x 48 cm altura x 70 espessura. Altura do Assento até o chão: 45 cm. Altura do braço até o chão: 68 cm. Altura total até o chão: 91 cm. Dimensões aproximadas do produto montado: 251 cm largura x 60 cm profundidade x 91 cm altura . Conteúdo da embalagem: 1 longarina. Peso líquido aproximado do produto: 43 kg. Peso recomendado: até 120 kg / lugar. CATMAT: 290751	08
34	Geladeira/Refrigerador duplex 450 litros Frost Free	08
35	Fogão 5 bocas, autolimpante, acendimento automático, fogão gás, tipo forjão: convencional, quantidade bocas: 5un. normas técnicas: selo INMETRO categoria "a", características adicionais: acendimento automático, forno autolimpante, tampa de vidro, larg 0,49 x alt 0,85 x profundidade 0,61, voltagem 110/220v.	03
36	Forno microondas - 1400W de potência. Voltagem: 110V ou 220V (não é bivolt) Eficiência Energética: A Funções: Desodorizador Características da Porta/Tampo: Porta de Vidro/Puxado embutido na cor prata Capacidade (litros): 34 litros Características do Forno: Trava de segurança. Com prato giratório de vidro Dimensões aproximadas do Produto - cm (AxLxP): 30 x 53,9 x 42,4. Cor branco.	02





Re: Solicitação

De Licitação Piedade de Ponte Nova <licitacao@piedadedepontenova.mg.gov.br>

Data Seg, 02/12/2024 12:29

Para Richele Aparecida Silva De Jesus <richele.silva@cimvalpi.mg.gov.br>

A 02/12/2024 09:20, Richele Aparecida Silva De Jesus escreveu:

- > Prezados, bom dia,
- >
- > Atendendo a recomendação do nosso Controle Interno, solicito o
- > envio da justificativa para alteração dos quantitativos dos móveis,
- > equipamentos, eletrodomésticos e eletroeletrônicos para darmos
- > prosseguimento ao processo.
- >
- > Att
- >
- > Richele Silva
- > Setor de Licitações
- > Agente de Contratação

Boa tarde,

Esclarecemos que inicialmente a lista encaminhada foi planejada pela Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento das demandas do referido setor. Contudo, após a publicação da Intenção de Registro de Preços, outros setores municipais, a saber a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Assistência Social, tomando conhecimento da licitação também manifestaram interesse para os itens.

A partir disto, complementando o planejamento municipal, com fincas em garantir economia de escala e viabilizar a contratação de todos os setores pela mesma licitação, foi necessária a alteração da primeira demanda encaminhada, de modo a constar, além da demanda da Secretaria de Saúde, a demanda das secretarias de Educação e de Assistência Social.

Espero ter atendido.

Estamos à disposição.

At.te.

--

Prefeitura de Piedade de Ponte Nova

Setor de Licitações

31 3871-5606 // 31 3871-5203



Ao Setor de Licitações do CIMVALPI

De: Gerência Administrativa

Assunto: Justificativa dos quantitativos dos eletrodomésticos

Prezados,

Venho apresentar a justificativa para a aquisição dos eletrodomésticos relacionados a seguir, os quais deverão ser adquiridos em futuro Processo Licitatório:

- 01 Geladeira/Refrigerador duplex 450 litros Frost Free
- 01 Fogão 5 bocas
- 02 Fornos micro-ondas

A necessidade de aquisição desses equipamentos decorre da conclusão das obras do terceiro pavimento do Consórcio, que será destinado à cantina e área de lazer dos servidores para uso durante o horário de almoço. A inclusão desses eletrodomésticos é de extrema importância para garantir a adequada estrutura do novo pavimento, promovendo o bem-estar e conforto dos servidores.

Esses equipamentos contribuirão para a armazenagem de alimentos e para o preparo de refeições, além de proporcionar mais praticidade e agilidade durante o intervalo. A geladeira permitirá a conservação de alimentos e bebidas, o fogão possibilitará o preparo de café para os servidores e demais refeições, e os micro-ondas facilitarão o aquecimento de alimentos, promovendo um ambiente funcional e adequado às necessidades dos servidores.

Haja vista, ainda, que os equipamentos atualmente disponíveis no Consórcio, bem como o espaço da cozinha localizada no primeiro pavimento, já não atendem mais ao número de servidores do CIMVALPI. O aumento do quadro de servidores nos últimos meses ampliou a demanda por infraestrutura adequada para a preparação e armazenamento de alimentos, tornando imprescindível a instalação dos novos equipamentos no terceiro pavimento.

Assim, justifica-se a aquisição destes eletrodomésticos como parte essencial da estrutura do terceiro pavimento, que se encontra sem uso por falta de equipamentos, atendendo às demandas dos servidores e contribuindo para um ambiente de trabalho mais confortável e agradável.



CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTISETTORIAL DO VALE DO PIRANGA



Imagens da cozinha do primeiro pavimento





CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTISETTORIAL DO VALE DO PIRANGA





CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTISETTORIAL DO VALE DO PIRANGA



Imagens da cozinha do terceiro pavimento

Ponte Nova, 17 de outubro de 2024

João Paulo Ferreira

Gerente Administrativo do CIMVALPI

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA - RETIFICADO

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de mobiliários, equipamentos eletrodomésticos e eletroeletrônicos, visando atender demanda evidenciada do Município consorciado de Piedade de Ponte Nova/MG, além de atendimento às necessidades do Consórcio CIMVALPI em sua sede administrativa.
- 1.2. Os objetos desta contratação são caracterizados como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, conforme indicação do item 5.1. ao 5.12. deste Termo de Referência.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada de acordo com os artigos 104 a 106 da lei 14.133/2021, mediante prévia e formal justificativa de interesse Público da manutenção do contrato, vantajosidade de preços, e existência de saldo.
- 1.4. O contrato observará a minuta integrante do edital, as normas gerais estabelecidas pela Lei 14.133/2021 e a IN CIMVALPI nº 13/2023 (<https://www.cimvalpi.mg.gov.br/phocadownload/instrucao-normativa-013-2023-regulamenta-a-formalizacao-alteracao-e-a-extincao-dos-contratos.pdf>).

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O uso do Sistema de Registro de Preços para essa contratação está fundamentado no artigo 82 da Lei 14.133/2021, e conforme art. 6º da IN CIMVALPI 19/2023, por se tratarem de bens comuns, e uma vez que os objetos em questão englobam uma vasta gama de produtos com características e especificidades distintas, que atenderão a diferentes necessidades dos órgãos públicos, permitindo que a aquisição possa ser feita de acordo com a real necessidade e demanda dos órgãos solicitantes, visto que a administração pode fazer uso dos itens conforme a necessidade, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata, substituindo de acordo com seu estado atual de conservação e condição de uso.

<https://cimvalpi.mg.gov.br/categoria-de-arquivo/instrucoes-normativas/>

2.2. A aquisição de móveis, equipamentos eletrodomésticos e eletroeletrônicos, para o CIMVALPI e para o Município de Piedade de Ponte Nova são indispensáveis para garantir a qualidade do atendimento, a conformidade com as normas legais, a eficiência operacional, além de

proporcionar melhores condições de trabalho para os profissionais envolvidos.

2.3. A Fundamentação da Contratação encontra-se expressa com detalhes no Estudos Técnicos Preliminares, complemento deste Termo de Referência.

2.4. Esta contratação está prevista na Instrução Normativa nº 34/2024 que regulamenta a Instituição e Implementação do Plano de Contratações Anual do CIMVALPI para o ano de 2024.

(<https://cimvalpi.mg.gov.br/wp-content/uploads/2024/06/Instrucao-Normativa-034-2024-Altera-o-Plano-de-Contratacoes-Anual-do-CIMVALPI-Para-o-Ano-de-2024-Nos-Termos-da-Art.-7%C2%B0-da-Instrucao-Normativa-no-30-2024-e-da-Outras-Providencias.pdf>).

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução direciona para a contratação de empresa para fornecimento de mobiliários, equipamentos eletrodomésticos, eletroeletrônicos, para atender demanda administrativa do CIMVALPI e Município de Piedade de Ponte Nova/MG, devendo atender as especificações constantes neste ETP, podendo os itens licitados serem rejeitados, caso se constate estarem em desacordo com as exigências deste Estudo Técnico Preliminar.

3.2. Considerando as características dos objetos, sugere-se que a melhor opção, a mais vantajosa e adequada para aquisição dos mesmos seria o Pregão Eletrônico, utilizando-se do Procedimento Auxiliar de Registro de Preços devendo a licitação ser realizada pelo critério de menor preço por item, por se tratarem de bens comuns, e uma vez que os objetos em questão englobam uma vasta gama de produtos com características e especificidades distintas, que atenderão a diferentes necessidades dos órgãos públicos, permitindo que a aquisição possa ser feita de acordo com a real necessidade e demanda dos órgãos solicitantes, visto que a administração pode fazer uso dos itens conforme a necessidade, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata, substituindo de acordo com seu estado atual de conservação e condição de uso.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para fins das contratações que serão realizadas vinculadas à ata de registro de preços deverão ser considerados os objetos e quantidades estimados, detalhadas na planilha anexa item 11, subitem 11.2.

4.2. O contratado deve assegurar a entrega dos produtos conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3. Para o fornecimento dos materiais pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título

habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

4.4. No ato da entrega dos itens, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação, livres de odores estranhos e de contaminantes químicos, físicos e biológicos. O processo de entrega dos itens contratados deverá observar, ainda, o que trata o artigo 18 da Lei Federal nº 8.078/1990 (dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências).

4.5. Os produtos deverão ser entregues de forma organizada e segura seguindo as normas de transporte e manuseio adequadas para cada tipo de item, acompanhados da respectiva nota fiscal constando detalhadamente descrições, quantidades e valores.

4.6. Todos os produtos deverão ser devidamente acondicionados em embalagens adequadas, garantindo sua integridade durante o transporte e armazenamento. Produtos frágeis deverão ser protegidos de forma especial para evitar danos.

4.7. Os produtos entregues serão submetidos a uma avaliação visual e sensorial de qualidade e quantidade, conforme Autorização de Fornecimento e condições do Termo de Referência.

4.8. No caso de bens permanentes (equipamentos e mobiliários) quando entregue desmontados; caberá ao fornecedor proceder a montagem dos itens no prazo máximo de 05 dias úteis.

4.9. Para os bens que necessitam de energia para seu funcionamento, serão exigidos que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia– ENCE, na(s) classe(s) A, nos termos das suas respectivas Portarias INMETRO, que aprovam os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

4.10. Todos os produtos deverão estar em consonância com as descrições pontuadas no Termo de Referência.

4.11. Não serão aceitos produtos: com avarias ou mal funcionamento; que não atendam ao objetivo para o qual se destinam; no caso de bens com prazo de validade dado pelo fabricante, no ato do recebimento este deverá ter no mínimo, 60% de seu prazo de vigência exibido na embalagem.

4.12. Os produtos que tiverem as referidas características fora dos padrões estabelecidos no ETP e Termo de Referência não serão aceitos, devendo ser substituídos sem ônus para o Consórcio e Municípios participantes.

4.13. O prazo máximo para entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias úteis, no endereço indicado na ordem de fornecimento.

4.14. As solicitações feitas através de emissão de ordem de fornecimento, ocorrerão via e-mail. Em todos os casos deverão ser informados juntamente com a ordem de fornecimento o melhor horário para a entrega.

4.15. A presente contratação adotará como execução o regime indireto.

4.16. Subcontratação:

4.16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.17. Garantia da contratação:

4.17.1. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam o art. 96 da Lei nº 14.133/21, por se tratar de contratação de baixo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de execução será de 12 meses, com início na data de assinatura da Ata de Registro de Preço.

5.2. A contratada deverá entregar o material conforme solicitação da contratante, de forma parcelada nos locais e endereços a serem especificados pela Contratante. Em todos os casos deverão ser informados juntamente com a ordem os locais de entrega, horários e responsável (eis) pelo recebimento.

5.3. Dos locais da entrega:

5.3.1. A entrega dos mobiliários, eletrodomésticos e eletroeletrônicos deverá ser realizada nos endereços especificados pelas contratantes, que compreenderão o Município de Piedade de Ponte Nova e a sede administrativa do CIMVALPI com sede no Município de Ponte Nova.

5.4. Todas as solicitações/requisições de entrega dos produtos ocorrerão via e-mail fornecido pelos licitantes contratados.

5.5. Caso venha a ocorrer mudança de endereço de entrega durante a vigência do contrato, a Contratada deverá ser informada e os produtos, a partir de então, deverão ser entregues no endereço novo.

5.6. Horário de entrega: Horário comercial (dias úteis), no horário das 08:00hs às 17hs.

5.7. Prazo de pagamento: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante conferência e apresentação da nota fiscal.

5.8. A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente atender os Arts. 20 a 24 da IN 017/2023 CIMVALPI (<https://www.cimvalpi.mg.gov.br/phocadownload/instrucao-normativa-017-2023-regulamenta-os-recebimentos-provisorio-e-definitivo-de-objetos-de-contrato-formalizados.pdf>);

5.9. O pagamento será realizado de forma eletrônica por intermédio de instituição bancária para crédito em banco, agência e conta corrente

indicados pelo contratado na Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente

5.10. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.11. Os itens objetos devem respeitar os quantitativos e especificações descritas neste instrumento. Planilha anexa subitem 11.2.

5.12. As demais garantias e direitos serão regulados pelo código de proteção e defesa do consumidor Lei nº 8.078/90.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Entregar os produtos/objetos conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

6.2. Todas as despesas com frete, transporte e demais custos adicionais da entrega, ou eventual substituição de quaisquer produtos que se faça necessária, correrão por conta da contratada.

6.3. A responsabilidade pela entrega dos produtos, inclusive o descarregamento, será exclusiva dos fornecedores contratados, os quais deverão designar profissionais qualificados para realizar a entrega e conferência dos itens, garantindo sua conformidade com o pedido realizado.

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados conforme artigo 119 da lei federal 14.133/2021.

6.5. Comunicar ao fiscal de contrato, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que exceda o prazo de entrega.

6.6. Observar o caráter compulsório do contido no inciso III do caput do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 sob pena de configurar infração ao contrato, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis no âmbito judicial.

6.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.2. Exercer o acompanhamento da entrega dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para a sua correção.

7.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1. A demanda dos materiais foi estimada de acordo com as necessidades da sede administrativa do CIMVALPI no Município de Ponte Nova e ainda, de acordo com as necessidades do Município consorciado de Piedade de Ponte Nova/MG.

8.2. Nos preços unitários propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita entrega dos produtos, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados à terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto do presente certame, bem como lucro, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Contratante.

8.3. O valor oferecido pelos proponentes não poderá ser superior ao valor unitário de referência indicado pelo CIMVALPI, e nem superior ao valor global do certame, sob pena de desclassificação da proposta.

8.4. Os preços unitários propostos, obrigatoriamente, deverão ser de igual valor para os itens que tiverem as mesmas descrições, independente do Município solicitante.

8.5. Somente será realizada alteração de preço por reequilíbrio econômico-financeiro, adotando-se por parâmetro a apresentação de no mínimo 3 orçamentos, devidamente identificados quanto a data de cotação e o responsável que concedeu a cotação, inclusive o CNPJ, que será verificada pelo CIMVALPI conforme Art. 23, par 1º da Lei 14.133/2021.

9- DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão realizados pelo CIMVALPI, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante conferência e apresentação da nota fiscal e será realizado mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela contratada ou outro método de pagamento acordado formalmente entre as partes.

9.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo dos produtos.

9.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.3.1. o prazo de validade;

9.3.2. a data da emissão;

9.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.3.4. o valor a pagar; e

9.3.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.2. Pessoas jurídicas poderão participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas contidas no Art. 15 da Lei 14.133/2021.

Crítérios de aceitabilidade de preços

10.3. O critério de aceitabilidade de preços será o valor unitário por item, estimado para a contratação.

10.3.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (Art. 59, §3 da lei 14.133/2021 e IN CIMVALPI nº 007/2022 -

https://www.cimvalpi.mg.gov.br/phocadownload/instrucao_normativa_007_2022.pdf

Exigências de habilitação

10.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.5.1. **Microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.5.2. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.5.3. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme IN DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

10.5.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.5.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.5.6. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata [o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

10.5.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal e trabalhista

10.6. O licitante deverá encontrar-se de forma regular perante suas obrigações com a legislação tributária federal, estadual, municipal, seguridade social e o fundo de garantia por tempo de serviço. Cumpre aqui ressaltar que

regularidade não implica em quitação. Regularidade é a comprovação de que a empresa atende todas as exigências do fisco. As condições de habilitação, informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante serão divididos em jurídica; técnica, fiscal social e trabalhista; e econômico-financeiro, conforme previsto nos artigos 62 e 65 da Lei 14.133/202. 10.6.2.

10.6.1. São os seguintes documentos exigidos por lei que provam sua regularidade fiscal e trabalhista:

I - Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Física e Jurídica: Cadastro de Pessoa Física – CPF e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas – CNPJ. Ambos são expedidos pela Secretaria da Receita Federal

II - Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes, ICMS/ISS: Inscrição Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação. A Inscrição Estadual é emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda e Planejamento.

III - Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Receita Federal. Poderá ser solicitada na Agência da Receita Federal, em qualquer localidade do respectivo Estado, cuja validade é de 180 (cento e oitenta) dias. Também poderá ser emitida pelo site www.receita.fazenda.gov.br com validade de 30 (trinta) dias a contar da sua emissão.

IV - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual: Certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual, podendo ser solicitada em qualquer posto de atendimento da Secretaria de Fazenda Estadual. Esta certidão terá validade de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.

V - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal: Esta certidão deverá ser emitida pela Secretaria Municipal do Município onde o imóvel encontra-se localizado.

VI - Prova de Regularidade Trabalhista: Em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e ao Ato CGJT nº 1, de 21 de janeiro de 2022, a Justiça do Trabalho emite a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, documento indispensável à participação em licitações públicas.

VII – Prova de Regularidade junto ao FGTS: Esta certidão deverá ser emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade de no máximo 30 dias anteriores a data da licitação.

Qualificação Econômico-financeira

10.7.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Qualificação Técnica

10.8.1. Não será exigida.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E QUANTITATIVO

11.1. Tabela de preços referenciais e memória de cálculos.



11.2. O custo estimado total da contratação é de R\$269.350,08 (duzentos e sessenta e nove mil trezentos e cinquenta reais e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo:



Item	Descrição	Unid.	Quantidade Município de Piedade de Ponte Nova	Quantidade Sede do CIMVALPI	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Preço Médio Unitário	Preço Médio Total
01	APOIO PARA OS PÉS: APOIO ERGONÔMICO PARA PÉS – 8 Alturas. Plataforma em Aço inox ou material semelhante, com pintura eletrostática anti-ferrugem; Dimensões da base para apoio dos pés de	Unid.	36	-	Município de Estância do Atibaia R\$65,00	IF de Minas Gerais R\$65,00	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul – CISRU CENTRO SUL R\$51,22	R\$60,41	R\$.2.174,76

	aproximadamente: 400 x 300 mm; Peso (aproximado) : 4 Kg.								
02	<p>ARMÁRIO AÇO: Acabamento superficial: pintura eletrostática com epóxi, cor: cinza claro, quantidade portas: 2 un, quantidade; prateleiras: 4 un, altura: 1,98 m, largura: 0,92 cm, profundidade : 480 mm, característica</p>	Unid.	45	-	Município de Alto Rodrigues R\$810,00	Município de Barra de Santana R\$944,00	Município de Conde R\$799,00	R\$851,00	R\$38.295,00



	s adicionais: portas com puxador e fechadura, prateleiras reguláveis, material: chapa aço fosforizada, aplicação: uso geral.								
03	ARMÁRIO AÉREO: Estrutura MDF ou material superior, com 1 prateleira. Puxadores perfil de PVC. Três portas com dobradiças metálicas Dimensões aproximadas:	Unid.	10	-	Municípi o de Alto Rodrigue s R\$360,00	Municípi o de Patos R\$299,00	Município de Iaçu R\$450,00	R\$369,67	R\$3.696,70



	Largura 119 cm Altura 61cm Profundidade 32cm. Fechadura com chaves.								
04	ARMÁRIO ALTO COM 2 PORTAS e PRATELEIRAS: Em madeira, MDF ou material superior, medidas aproximadas: Altura 1,65 m, Largura 0,82 m x comprimento 0,42 m, tampo com espessura mínima de	Unid.	08	-	Município de Juiz de Fora R\$989,70	Municípi o de São Mateus R\$954,24	Município de Rio Casca R\$900,00	R\$947,98	R\$7.583,84



CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

	25mm, portas e laterais de no mínimo 15 mm, fundo de no mínimo 2mm, com 2 portas, fechadura com chave, 4 prateleiras. Ambas as faces em laminado melamínico texturizado de alta ou baixa pressão.								
05	ARMÁRIO ALTO SEMIABERTO - Com 3 (três) prateleiras abertas reguláveis e uma	Unid.	05	-	Site magazin eluiza.com.br R\$392,08	Site amazon.com.br R\$487,27	Site madeiramadeira.com.br R\$392,08	R\$423,81	R\$2.119,05





	<p>prateleira interna com 2 (duas) portas baixas com chaves.</p> <p>Dimensões aproximadas: de 130 a 180 cm (altura) x 45 a 50cm (profundidade) x 80 cm (largura).</p> <p>Tampo em MDP ou MDF de no mínimo 22 mm, revestidos com BP, cor CINZA. Base, laterais e portas em MDP ou MDF de 18 mm, revestidos</p>															
--	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--





	<p>com BP, mesma cor do tampo. Fundo em MDP ou MDF de no mínimo 10 mm, revestidos com BP, mesma cor do tampo. Prateleiras reguláveis em MDP ou MDF de 18 mm, justapostas entre as laterais, o fundo e as portas do armário, revestidas com BP na mesma cor do tampo,</p>															
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--





	<p>formando vãos de alturas iguais. Todas as prateleiras devem ser fixadas com pinos autotravantes em zamak. Todas as bordas devem ser revestidas por fitas de PVC ou ABS colada a quente pelo sistema hot melt. As laterais, o tampo e a base inferior devem ser ligados entre</p>															
--	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--





CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

	si pelo sistema mini-fix combuchas metálicas e cavilhas.								
06	ARMÁRIO BAIXO DE PRATELEIRA COM 2 PORTAS: Em madeira, MDF ou material superior, com 2 prateleiras, medidas aproximadas: Altura 0,75m, Largura 0,80 m, Profundidade 0,40m. Fechadura com chaves. Tampo com espessura	Unid.	07	-	Município de São Mateus R\$570,36	IF de Minas Gerais R\$630,00	Município de Rio Casca R\$300,00	R\$500,12	R\$3.500,84



	mínima de 15 mm, portas e laterais de no mínimo 15 mm, fundo de no mínimo 2mm. Com ambas as faces em laminado melamínico texturizado de alta ou baixa pressão.								
07	ARMÁRIO DE AÇO PARA VESTIÁRIO ROUPEIRO – 04 PORTAS - Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática Cor: Cinza	Unid.	06	-	Município de Juiz de Fora R\$740,00	IF de Minas Gerais R\$850,00	Município de Jucuruçu R\$1.330,00	R\$973,33	R\$5.839,98



CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTISETORIAL DO VALE DO PIRANGA

	Esmalte. Quantidade Portas: 4 UM. Altura: 2 M. Largura: 0,33 M. Profundidade : 0,42 M. Aplicação: Roupeiro Características Adicionais: Fechamento Com Dispositivo Cadeado.								
08	ARMÁRIO DE AÇO PARA VESTIÁRIO ROUPEIRO - 12 PORTAS – Composição em aço com 12 portas e suporte para	Unid.	06	-	Município de Matozinhos R\$859,00	Município de Rio Casca R\$555,00	Município de Minas Nova R\$797,00	R\$737,00	R\$4.422,00





	<p>cadeados; venezianas de ventilação e cabideiro; chapéu e portas em chapa 20, laterais em chapa 22; pintura eletrostática a pó, com tratamento antiferruginos o e secagem estufa a 300°C. Medidas aproximadas: Altura: 195 cm; Largura: 125 cm; Profundidade : 40 cm; Altura da</p>															
--	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



	porta: 93 cm; Largura da porta 26 cm; Cor: cinza.								
09	QUADRO PARA EDITAIS E AVISOS - Quadro com laterais em alumínio Dimensões aproximadas: 2,00 x 1,20cm, tipo fixação parede, material moldura alumínio, inclui material e suporte para fixação em parede.	Unid.	13	-	Município de Linhares R\$463,02	Município de Santa Efigênia de Minas R\$230,00	Município de Buritis R\$340,00	R\$344,34	R\$4.476,42
10	ARMÁRIO VITRINE COM 01 PORTA -	Unid.	06	-	Município de	Município de Santa	Município de Porto Alegre R\$790,00	R\$859,78	R\$5.158,68

	fechadura, estrutura em aço pintado na cor branca, com 03 prateleiras de vidro fumê de aproximadamente 4mm de espessura. medindo aproximadamente: 150 x 50 x 40 cm (a x l x p).				Petrolina R\$899,34	Efigênia R\$890,00			
11	ARQUIVO ESCRITÓRIO: Arquivo escritório, material: chapa de aço 22, acabamento superficial:	Unid.	12	-	Município de Alto Rodrigues R\$740,00	Município de Petrolina R\$785,00	Município de Barra de Santana R\$801,00	R\$775,33	R\$9.303,96

	tratamento antiferruginoso por fosfarização, quantidade gavetas: 4 un, características adicionais: fechadura sincronizada, sistema de trilho telescópico, aplicação: pastas suspensas.								
12	CADEIRA DIRETOR - Cadeira giratória, espaldar médio (tipo diretor), com apoia braços, assento com	Unid.	50	-	Município de Alto Rodrigues R\$400,00	Município de Petrolina R\$449,00	Município de Linhares R\$600,00	R\$483,00	R\$24.150,00



espuma anatômica em poliuretano injetado, Dimensões aproximadas de 5,5 cm de espessura, densidade mínima 45, indeformável, ignífuga e medindo 49 x 46 cm (largura x profundidade). assento interno em lâminas de madeira compensada com no mínimo 1,0 cm de									
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--



	<p>espessura. revestido com tecido sem costura aparente, sintético de alta resistência, carenagem em polipropileno injetado de alta resistência a impactos e abrasão. Capa de proteção e acabamento em polipropileno e bordas arredondada s sem a presença de</p>								
--	---	--	--	--	--	--	--	--	--





utilização de perfil de pvc. Encosto com dimensões aproximadas: medindo 43 x 46 cm (comprimento x altura). Com espuma anatômica em poliuretano injetado, de 4,0 cm de espessura, densidade d55, indeformável, revestida com tecido sintético sem costura aparente, de alta									
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



resistência a impactos, concha interna em polipropileno injetado e carenagem em polipropileno injetado de alta resistência a impactos. Encosto interno em polipropileno injetado ou em madeira compensada de no mínimo 1,0 cm de espessura capa de proteção e acabamento									
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--





	injetada em polipropileno e bordas arredondadas sem a presença de uso de pvc. Revestimento: tecido de cor preta.								
13	QUADRO DE PLANEJAMENTO MENSAL COM MOLDURA EM ALUMÍNIO. Confeccionado em fórmica banca de alto brilho com espessura mínima de 15mm,	Unid.	15	-	IF de Minas Gerais R\$878,00	Município de Santa Efigênia RF\$500,00	Município de Caldas R\$348,00	R\$575,33	R\$8.629,95



	<p>personalizado com vinil adesivo, moldura em alumínio anodizado fosco, com suporte para apagador e sistema de fixação invisível.</p> <p>Dimensões aproximadas de 0,90m de largura x 1,20m de altura.</p> <p>Acompanha acessórios para instalação na parede.</p>								
14	CADEIRA GIRATÓRIA	Unid.	01	-	Município de	Município de	Município de São Francisco	R\$713,33	R\$713,33



	<p>ERGONÔMIC A LINHA OBESO: Encosto anatômico, sendo estrutura giratória em aço ou material similar, mecanismo de regulagem de altura do assento a gás. Braços reguláveis, e com rodízios, espuma anatômica injetada com espessura mínima de 40mm.</p>				<p>Taquaruz u R\$580,00</p>	<p>Porto Alegre R\$810,00</p>	<p>do Glória R\$750,00</p>		
--	--	--	--	--	-------------------------------------	-----------------------------------	--------------------------------	--	--

	<p>Dimensões mínimas: Assento: L59 x P47 cm; Encosto: L60 x A59 cm (útil); Largura total braço a braço: 70cm, Altura do assento: 47,5 cm; Braço regulável; com 5 pernas, rodízio e travas. Suportar no mínimo 150 kg</p>								
15	<p>CADEIRA ISO PLÁSTICA. Estrutura em pés: tudo oblongo 0,90 mm. Estrutura</p>	Unid.	92	-	<p>Município de Petrolina R\$91,00</p>	<p>IF de Minas Gerais R\$147,55</p>	<p>Município de Santa Efigênia R\$79,90</p>	R\$106,15	R\$9.765,80



CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTISETORIAL DO VALE DO PIRANGA

	do encosto: tubo oblongo 1,20 mm Pintura eletrostática preto fosco. Assento e encosto de plástico de cor preta. Dimensões do produto: Altura 0,83; Larg. 0,42 MT; Prof.; 0,51 MT, Peso 3 kg. Suporta mínimo de 182 kg.								
16	CADIRA LONGARINA 5 LUGARES - Preto. Estrutura em aço com	Unid.	14	-	Município de Sete Lagoas R\$409,00	Municípi o de Lassance R\$430,00	Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA R\$539,00	R\$459,33	R\$6.430,62



	pintura preta Assento e encosto em polipropileno preto Modelo longarina.								
17	CADEIRA PARA PESSOA OBESA - Com assento e encosto injetados em polipropileno. Assento e encosto: Assento e encosto em formato ergonômico injetados em polipropileno, preta, com cavidades para acomodação	Unid.	10	-	Município de Porto Alegre R\$590,00	Site: viainox.com R\$583,41	Site: marinbrasil.com.br R\$414,00	R\$529,14	R\$5.291,40



dos glúteos e superfície com textura para reduzir deslizamentos . possui furações com extremidades arredondadas, que possibilitam melhor areação para o usuário, oferecendo melhor circulação do ar, evitando aquecimento da pele, sendo o Assento com no mínimo 8 furos e Encosto com									
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--





<p>no mínimo 32 furos. Assento: 39cm (largura mínima) x 42cm (profundidade e mínima). Dimensões aproximadas: Encosto: 35cm (largura mínima) x 15cm (extensão vertical mínima). Ângulo de inclinação do assento para trás: 5°. Ângulo entre o assento e o encosto: 98°. Preferencialmente, sistema</p>															
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



	<p>de fixação à estrutura não-aparente, para dificultar o acesso dos usuários, evitando o desprendimento com facilidade e prematuramente. Estrutura: confeccionada em aço carbono SAE 1010/1020, chapa 16 (1,5 mm), com quatro apoios injetados em polipropileno no piso. Nas partes metálicas prever furos</p>								
--	---	--	--	--	--	--	--	--	--





CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTISETORIAL DO VALE DO PIRANGA

	internos na estrutura para drenagem do líquido de tratamento. Em uma atmosfera conforme especificação da NBR 8094 e pintura eletrostática a pó, tinta híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros, na cor preta.								
18	CADEIRAS DE PLÁSTICO REFORÇADA	Unid.	470	-	Município de Alto	Município de	Município de Santa Efigênia R\$38,00	R\$43,67	R\$20.524,90





	<p>Cadeira, material: plástico, cor: branca, característica s adicionais: empilhável, tipo: com braço Produto monobloco. Resiste a uma carga estática de até 154kg. Certificada pelo Inmetro Peso recomendado o 120kg Dimensões: Comprimento : 550mm Largura: 535mm</p>				Rodrigues R\$44,00	Confins R\$49,00			
--	---	--	--	--	--------------------	------------------	--	--	--

	Altura: 740mm.								
19	CONJUNTO INFANTIL - composto de mesa e quatro cadeiras: produzida em polipropileno resistente. medindo aproximadamente: 47 x 70 x 70 cm (a x l x p); cadeiras: coloridas com pés removíveis produzidos em polipropileno resistente sendo: 1 (uma)	Unid.	03	-	Município de Igarapé R\$800,00	Município de José Raydan R\$955,00	Município de Jucuruçu R\$782,75	R\$845,92	R\$2.537,76

	cadeira azul; 1 (uma) cadeira amarela; 1 (uma) cadeira verde; 1 (uma) cadeira vermelha. medindo aproximadam ente: 67 x 30 x 30 cm (ax l x p).								
20	ESTANTE EM AÇO CARBONO EM CHAPA 22 - com seis prateleiras graduáveis, lateral e fundo abertos com reforço	Unid.	30	-	Municípi o de Alto Rodrigue s R\$290,00	Municípi o de Petrolina R\$390,00	Município de Barra de Santana R\$565,00	R\$415,00	R\$12.450,00

	em x, na cor cinza claro, tratamento de fosfatização, pintura em esmalte sintético, eletrostático, secagem em estufa. medindo aproximadamente: 200 x 92 x 30 cm (a x l x p). com 6 bandejas.								
21	LONGARINA COM 4 CADEIRAS: Modelo de 4 lugares, assentos e encostos em polipropileno.	Unid.	17	-	Município de Presidente Prudente R\$415,00	Município de Porteirinha R\$293,00	Município de Buritis R\$434,00	R\$380,67	R\$6.471,39



	<p>Estrutura confeccionada em tubo de aço oblongo 16 x 30, ou similar, longarina com acabamento da Estrutura em pintura epóxi. Acabamento dos pés com ponteiras plástica e com sapatas reguladoras. Suporta até 120 kg por acento. Medidas aproximadas: 2000mm x 720mm x</p>															
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

	400mm; Assento: 500mm x 480mm x 400mm; Encosto: 400mm x 300mm x 35mm. Cor: preto.								
22	LONGARINA EM CADEIRA 3 LUGARES - estrutura em aço pintado em epóxi na cor preta fosca, com sapatas deslizantes e pés reguláveis, assento e encosto em madeira	Unid.	12	-	Município de Porto Alegre R\$438,00	Município de Petrolina R\$299,00	IF de Minas Gerais R\$680,00	R\$472,33	R\$5.667,96



compensada moldada anatomicamente, almofadas de espuma injetada com 4 cm de espessura revestida em curvim na cor azul royal, com proteção das bordas em perfil de pvc de alto impacto. medindo aproximadamente: 45 x 45 x 42 cm (ax lx p), cada assento.									
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--





23	MESA AUXILIAR DE ESCRITORIO COM 2 GAVETAS EM MDP TAMPO 25MM - com chave e puchador, tampo em compensado revestido em laminado plástico com acabamento de borda em pvc rígido, estrutura de ferro com pintura epoxi, medidas aproximadas: 1,40 x 0,60 x 0,74 mt, cor:	Unid.	25	-	Município de Alto Rodrigues R\$399,00	Município de Petrolina R\$280,00	Município de Barra de Santana R\$440,00	R\$373,00	R\$9.325,00
-----------	--	-------	----	---	--	-------------------------------------	--	------------------	--------------------

	preferencialmente cinza.								
24	MESA DE CANTO mesa de canto lateral, tripé, redonda, Material estrutura: aço, material tampo: MDP, formato: redondo, altura: 700 mm, diâmetro: 60 cm, espessura tampo: 18 mm.	Unid.	04	-	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Janaúba R\$250,00	Site: magazin eluiza.com.br R\$187,80	Site: madeiramadeira.com.br R\$331,93	R\$256,58	R\$1.026,32
25	GÔNDOLA DE PAREDE COM FUNDO. GONDOLA EXPOSITORA Colunas de	Unid.	10	-	Município de Rio Casca R\$520,00	Site: madeira madeira.com.br R\$1.259,90	Site: casabahia.com.br R\$924,96	R\$901,62	R\$9.016,20



sustenção, em chapa # 16, com altura de 1290, 1600 ou 1990 mm. Bandejas com 300, 400 ou 500 mm de profundidade , em chapa # 26, 24 ou 22, para melhor aproveitame nto em termos de carga. Disponíveis em módulos com comprimento de 1000 mm "módulos contínuos",									
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



	<p>tanto para expositores centrais e laterais (parede). Montagem estrutural simples através de parafusos/porcas, fixação e regulagem de altura das bandejas e/ou porta ganchos através de encaixes, estampados nos elementos de sustentação das mesmas, proporcionando</p>															
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--





praticidade em mudanças de layout, para melhor exposição das mercadorias. Dotadas de reguladores de nível, garantindo grande estabilidade do conjunto. Pintura eletrostática a pó, curada em estufa a alta temperatura, na cor Branca Brilhante.									
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--





CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

26	MESA IMPRESSORA: Material estrutura: aço tubular, acabamento estrutura: pintado, material do tampo: mdp, largura: 50 cm, profundidade : 40 cm, altura: 70 cm.	Unid.	14	-	Município de Petrolina R\$180,00	Município de Petrolina R\$90,00	Município de Muzambinho R\$109,00	R\$126,33	R\$1.768,62
27	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL 2,00 x 2,00m: Tela em plástico vinil com enrolamento automático por sistema de mola, com	Unid.	06	-	IF de Minas Gerais R\$430,00	Município de Santa Efigênia R\$418,00	Município de Senador Modestino Gonçalves R\$431,00	R\$426,33	R\$2.557,98





CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTISETORIAL DO VALE DO PIRANGA

	parada multiponto; Gabinete em alumínio com pintura epóxi de alta resistência; Possibilidade de ser fixada na parede ou no teto; Acompanha m: Estojos em alumínio e Tripé telescópico; Garantia mínima de 12 meses.								
28	MESA PARA REUNIÃO retangular, com caixa de tomada, produzido	Unid.	05	-	Município de São Mateus R\$985,32	IF de Minas Gerais R\$1.350,00	Município de Santa Maria de Itabira R\$920,00	R\$1.085,11	R\$5.425,55





	com materiais de alta qualidade como MDP ou similar, tampo com espessura de 50 mm, Medidas aproximadas: 250 x 100 cm x Altura 75 cm.								
29	PALETE, palete pallet em polietileno (pead) ou polipropileno (pp) vazado, empilhável, com capacidade de carga estática mínima de	Unid.	20	-	Município de Estância de Atibaia R\$323,00	Município de Santana de Parnaíba R\$148,00	Município de Simonésia R\$190,68	R\$220,56	R\$4.411,20



CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTISETORIAL DO VALE DO PIRANGA

	1000 kg, carga dinâmica 1000kg, vão livre de 10cm, com medidas aproximadamente de 15cm altura x 100cm largura x 120cm comprimento, empilhamento de no mínimo 26 pallets, na cor preta.								
30	POLTRONA DE 2 LUGARES. Aplicação: Diversas seções. Características Técnicas	Unid.	02	-	Município de Conde R\$2.638,00	Município de Petrolina R\$1.850,00	IF de Minas Gerais R\$2.100,00	R\$2.196,00	R\$4.392,00



	Mínimas: Profundidade : 80 cm (P), Largura total: 140 cm. (L). Especificações Técnicas: Sofá dois lugares com revestimento em couro, na cor preta.								
31	LONGARINA DIRETOR 4 LUGARES COM BRAÇOS SHOP CADEIRAS E ESPALDAR ALTO - Assento e encosto: madeira compensada.	Unid.	08	-	Município de Santa Efigênia R\$304,00	Município de Minas Nova R\$310,00	Município de Crucilândia R\$423,00	R\$345,67	R\$2.765,36



Assento e encosto: espuma injetada com densidade média de 55kg/m3. Revestimento do assento e encosto: em tecido polipropileno azul com preto. Braços: fixo em polipropileno. Base: Confeccionado em tubo de aço carbono 50x30. Medidas Assento: 49 cm largura x									
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--



<p>48 cm profundidade x 70 espessura. Medidas Encosto: 46 cm largura x 48 cm altura x 70 espessura. Altura do Assento até o chão: 45 cm. Altura do braço até o chão: 68 cm. Altura total até o chão: 91 cm. Dimensões aproximadas do produto montado: 251 cm largura x 60 cm profundidade</p>														
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--





CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTISETORIAL DO VALE DO PIRANGA

	x 91 cm altura. Conteúdo da embalagem: 1 longarina. Peso líquido aproximado do produto: 43 kg. Peso recomendado: até 120 kg / lugar.								
32	Geladeira/Refrigerador duplex 450 litros Frost Free	Unid.	08	01	Município de Alto Rodrigues R\$3.557,85	Município de Muzambinho R\$3.700,00	Município de Santa Efigênia R\$3.500,00	R\$3.585,95	R\$32.273,55
33	Fogão 5 bocas, autolimpante, acendimento automático,	Unid.	03	01	Município de Lambari R\$899,99	Município de Rio Casca R\$784,00	Guarda Municipal de Varginha R\$1.234,00	R\$972,66	R\$3.890,64





CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

	fogão gás, tipo fogão: convencional , quantidade bocas: 5un. normas técnicas: selo INMETRO categoria "a", característic as adicionais: acendimento automático, forno autolimpante, tampa de vidro, larg 0,49 x alt 0,85 x profundidade 0,61, voltagem 110/220v.								
34	Forno microondas - 1400W de	Unid.	02	02	Município de José	Municípi o de Santa	Município de Senador Modestino	R\$823,33	R\$3.293,32



	potência. Voltagem: 110V ou 220V (não é bivolt) Eficiência Energética: A Funções: Desodorizado r Característica s da Porta/Tampo: Porta de Vidro/Puxado embutido na cor prata Capacidade (litros): 34 litros Característica s do Forno: Trava de segurança. Com prato giratório de vidro				Raydan R\$680,00	Efigênia R\$1.090,0 0	Gonçalves R\$700,00		
--	--	--	--	--	---------------------	-----------------------------	------------------------	--	--



	Dimensões aproximadas do Produto - cm (AxLxP): 30 x 53,9 x 42,4. Cor branco.								
Total:									R\$ 269.350,08





12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

12.1.1. CIMVALPI:

2025 - 01.01.01.04.122.0001.1001 Aquisição de Equipamentos, Veículos e Bens Móveis Recursos Consórcio
Elemento Despesa: 4.4.90.52.00
Ficha: 00001

2025 - 01.01.10.04.122.0001.2039 Manutenção das compras compartilhadas (Recurso Municípios)
Elemento Despesa: 4.4.90.52.00
Ficha: 00414

12.1.2.: Município de Piedade de Ponte Nova:

SAÚDE

ATENCAO BASICA
02 08 02 10 301 0003 1. 002 4490 52
FICHA 432 BLATB
FICHA 433 ERSABS
FICHA 434 FES
FICHA 435 R.P

SAUDE BASICA
02 08 02 10 301 0003 2.041 4490 52
FICHA 478 BLATB
FICHA 479 ERSABS
FICHA 480 FES

FARMACIA BASICA
02 08 02 10 303 0003 2.045 4490 52
FICHA 508 FES
FICHA 509 RP

VIG SANITARIA
02 08 02 10 304 0003 2.043 4490 52
FICHA 521 FES
FICHA 522 RP

VIG. EM SAUDE
02 08 02 10 305 0003 2.042 4490 52
FICHA 538 BLVGS
FICHA 539 FES





CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTISETORIAL DO VALE DO PIRANGA

EDUCAÇÃO

02 05 01 12 361 0004 1. 006 4490 52
ficha 164
Ficha 165

02 05 01 12 365 0004 1. 004 4490 52
Ficha 221
Ficha 222
Ficha 223

ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 10 01 08 122 0002 2. 036 4490 52
Ficha 616

02 10 02 08 245 0002 2. 027 4490 52
Ficha 669
Ficha 670

02 10 04 08 245 0002 2. 071 4490 52
Ficha 727
Ficha 728

13 – PENALIDADES

13.1. As infrações serão apuradas e, eventualmente penalizadas, observando a IN CIMVALPI n° 014/2023 (<https://www.cimvalpi.mg.gov.br/phocadownload/instrucao-normativa-014-2023-regulamenta-a-apuracao-de-infracoes-e-aplicacao-de-penalidades.pdf>)

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

14.1. A gestão e fiscalização e contrato observará a IN CIMVALPI n° 05/2022 (https://www.cimvalpi.mg.gov.br/phocadownload/instrucao_normativa_005_2_022.pdf).

14.2. A gestão do Contrato ficará sob responsabilidade da servidora Iderde Graziane Gomes Corcini, Coordenadora de Planejamento e de Direção e Gestão de Contratos Administrativos e a Fiscalização do Contrato ficará sob a responsabilidade da Oficial de Administração E Gestão Pública, Carla Alves Guilherme.

14.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;





14.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);

14.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

14.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

14.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados conforme artigo 119 da lei federal 14.133/2021.

Ponte Nova, 06 de janeiro de 2025.

João Paulo Ferreira
Gerente Administrativo do CIMVALPI





CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

MATRIZ DE RISCOS		
Risco 01		
Risco:	Atraso ou suspensão no processo licitatório em face de impugnações	
Nível de Risco:	Médio	
Impacto:	Alto	
Fase do processo de contratação:	Planejamento da contratação	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Atraso no certame e, conseqüentemente, atraso na contratação do serviço.	
Medidas mitigadoras/Setor responsável:	Realizar a elaboração dos documentos que compõem a fase interna da licitação conforme a legislação vigente.	Setor de Licitação
	Observar o que dispõe o Art. 19 da Lei nº 14.133/2021.	
	Observar as instruções dos órgãos de orientação e fiscalização do CIMVALPI.	
	Analisar o pedido de impugnação e caso seja aceito, realizar as correções necessárias no Termo de Referência bem como providenciar a publicação de alteração do Edital.	
Risco 02		





CIMVALPI

CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTISETTORIAL DO VALE DO PIRANGA

Risco:	Atraso na entrega	
Nível de Risco:	Alto	
Impacto:	Alto	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Fornecedor não entrega os itens no prazo previsto.	
Medidas mitigadoras/Setor responsável	Estabelecimento de prazos realistas, que levam em consideração o tempo necessário para a entrega dos produtos.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos e Município Demandante
	Definir cláusulas contratuais que especifiquem os prazos de entrega, penalidades por atraso e os procedimentos a serem seguidos em caso de descumprimentos dos prazos estabelecidos.	
	Manter comunicação efetiva com a empresa contratada, garantindo que possíveis atrasos sejam comunicados previamente.	
	Negociação de novos prazos de execução que sejam viáveis para ambas as partes.	
Risco 03		
Risco:	Licitação deserta ou fracassada	





CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTISETORIAL DO VALE DO PIRANGA

Nível de Risco:	Baixo	
Impacto:	Alto	
Fase do processo de contratação:	Seleção do Fornecedor	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Não conclusão da licitação em tempo hábil.	
	Necessidade de republicação da licitação.	
Medidas mitigadoras /Setor responsável:	Correto planejamento das exigências para a contratação/aquisição afim de possibilitar uma maior concorrência.	Setor de Licitação
	Fazer uma análise detalhada do edital buscando verificar os requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas no Processo para então republicar o edital com condições menos restritivas.	
Risco 04		
Risco:	Qualidade inferior ao especificado	
Nível de Risco:	Médio	
Impacto:	Alto	
Fase do processo de contratação:	Execução do contrato	
Alocação do Risco:	Contratado	





CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

Danos:	Produtos entregues não atendem as especificações do edital	
Medidas mitigadoras/Setor responsável	Incluir no edital especificações claras e detalhadas de cada produto, incluindo qualidade, dimensões, materiais. Quanto mais preciso for o edital, menores as chances de receber produtos fora das especificações.	Município requisitante e Setor de Licitação
Risco 05		
Risco:	Desistência do fornecedor	
Nível de Risco:	Médio	
Impacto:	Alto	
Fase do processo de contratação:	Execução do contrato	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Não recebimento dos produtos solicitados	
Ações mitigadoras/Setor responsável	Estabelecer cláusulas de penalidade ou multas caso o fornecedor desista do contrato sem justificativa válida	Setor de Licitação e Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Risco 06		
Risco:	Flutuação nos preços	
Nível de Risco:	Médio	
Impacto:	Médio	





CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

Fase do processo de contratação:	Execução do contrato	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Variação nos preços dos materiais afetando o orçamento previsto	
Ações mitigadoras/Setor responsável	Incluir cláusula de reajuste	Setor de Licitação e Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Risco 07		
Risco:	Danos durante o transporte	
Nível de Risco:	Médio	
Impacto:	Médio	
Fase do processo de contratação:	Contrato	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Produtos danificados no transporte, comprometendo a qualidade final	
Medidas mitigadoras/Setor responsável:	Verificação detalhada de produtos na entrega	Fiscal do contrato
Risco 08		
Risco:	Atrasos na assinatura do contrato ou na entrega das garantias contratuais	
Nível de Risco:	Baixo	
Impacto:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	





CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTISETTORIAL DO VALE DO PIRANGA

Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Atrasos na entrega dos produtos	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação.	Setor de Licitação
	Observar os prazos previstos para entrega do contrato assinado e das garantias contratuais e acompanhar a entrega, notificando a contratada caso seja verificada a ocorrência de atrasos.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Ações de contingência /Setor responsável:	Aplicar as sanções previstas na contratação, §5º, Art. 90.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos

DEFINIÇÕES:

Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos.

Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades.

João Paulo Ferreira
Gerente Administrativo CIMVALPI



ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI**, pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.738.706/0001-83, com endereço à Rua Jaime Pereira, 127, bairro Progresso, Ponte Nova, Minas Gerais, representado neste ato pelo Diretor Técnico, **Júlio Corrêa Guimarães**, brasileiro, residente e domiciliado na rua Cristóvão Jacques, 367, apto 304 Bairro Imbaúbas, Ipatinga - MG, portador do RG nº 11.063.317 SSP/MG e inscrito no CPF: 012.041.256-00, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o número 001/2025 cujo objeto é o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de mobiliários, equipamentos eletrodomésticos e eletroeletrônicos, visando atender demanda evidenciada do Município consorciado de Piedade de Ponte Nova/MG, além de atendimento às necessidades do Consórcio CIMVALPI em sua sede administrativa, processada nos termos do Processo Administrativo nº 07.0241.2024.14, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, inciso II c/c o art. 78 inciso IV c/c os arts. 82 e 86, todos da Lei nº 14.133/2021 e regulamento do consórcio Instrução Normativa 019/2023 observadas as cláusulas e condições seguintes:

Órgãos gerenciador e participantes

1. A presente ARP é integrada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o Município de Piedade de Ponte Nova – MG.

Registros formalizados

2. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente ao objeto descrito no preâmbulo, cujas especificações, preço, marca/modelo, quantitativo e fornecedor foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

EMPRESA:					
CNPJ:		Telefone:		e-mail:	
Endereço:					
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	PREÇO (R\$)
01					
VALOR TOTAL -					

2.1. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

2.2. Termo de Referência (ou Projeto Básico) contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

2.3. Proposta comercial final com preço ajustado.

2.4. Edital Processo nº 07.0241.2024.14, referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2025.

Cadastro reserva de fornecedores

3. Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante interessado em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inciso VII, e § 5º, inciso VI, da Lei 14.133/2021.

3.1. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o licitante ao preço da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

3.2. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

3.3. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

3.4. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

Vigência da ARP

4. A presente ARP tem vigência de 12 MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado para até 24 MESES, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

4.1. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

4.2. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

4.3. prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos no item 20 deste documento.

Contratações futuras

5. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver, conforme indicação item 01), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação.

5.1. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.2. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

5.3. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital Do Pregão Eletrônico nº 001/2025 e seus anexos.

Vínculos da ARP

6. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

7. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no Termo de Referência anexo.

Adesão de órgão ou entidade pública não participante

8. Será permitida adesão a presente ata somente aos Entes consorciados ao CIMVALPI ou Entes não consorciados mas que mantenham convênio de cooperação com o CIMVALPI que poderão solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei 14.133/2021 e art. 23, da Instrução Normativa CIMVALPI nº 019/2023 e alterações da IN CIMVALPI nº 026/2023, desde que observadas as disposições a seguir.

9. O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.

9.1. É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.

9.2. Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.

10. Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@cimvalpi.mg.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

12. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir

rigorosamente os seguintes requisitos:

12.1. Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a 50% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), cumulativamente;

12.2. Não exceder no total das adesões já realizadas ao dobro do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;

12.3. No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R\$ 80.000,00.

12.4. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

13. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

13.1. Em até 90 DIAS corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,

13.2. Apenas durante a vigência da presente ARP.

14. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 DIAS ÚTEIS, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo;

15. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos.

Atribuições do gerenciador da ARP

16. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

17. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

17.1. Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

17.2. Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;

17.3. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

17.4. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à solicitação de ADESÃO realizada por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência complementar necessária ou até

recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente.

17.5. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão.

17.6. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente.

17.7. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

17.8. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

17.9. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;

17.10. Instruir os autos de gestão da presente ARP.

Atribuições do participante

18. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

18.1. Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

18.2. Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;

18.3. Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

18.4. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

18.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

Obrigações do fornecedor

19. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

19.1. Retirar a respectiva nota de empenho ou ordem de fornecimento/serviços, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias úteis, contados da convocação;

19.2. Indicar, no prazo máximo de 05 dias úteis, a concordância ou não em relação à(s) solicitação de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;

19.3. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos,

condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

19.4. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 2.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

19.5. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

19.6. . Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

19.7. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

19.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

19.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

19.10. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

Publicidade e divulgação

20. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial do Consórcio.

20.1. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do Consórcio na internet: <https://diariooficial.cimvalpi.mg.gov.br>

Alterações dos preços registrados

21. A manutenção do reequilíbrio econômico-financeiro ata de registro de preços será efetivado através da aplicação dos institutos de revisão, reajustamento, repactuação, atualização monetária, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e pelas diretrizes e parâmetros dispostos nas orientações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, notadamente pelas consultas de nº 1.120.126 e 1.121.130; no documento técnico expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais intitulado "O Instituto do Reequilíbrio Econômico-Financeiro), disponível em <https://www.tce.mg.gov.br/IMG/2023/Estudo-tecnico-Reequilíbrio-Economico-Financeiro-Paginas-Individuais.pdf>, e documento técnico intitulado "Reequilíbrio Econômico e Financeiro de Contratos e Obras Públicas", disponível em https://escoladecontas.tce.mg.gov.br/wp-content/uploads/2024/03/reequilibrio_economico_financeiro_de_contratos_de_obras_e_servicos_de_engenharia.pdf, na forma a seguir indicada:



CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTISETORIAL DO VALE DO PIRANGA

- 21.1.** Revisão (realinhamento) de preços: Será adotada a revisão de preços para os casos em que a modificação decorre de evento imprevisível, de cunho anômalo, que não é refletido nos índices de variação de preços, adotando-se como solução adequada nas hipóteses em que as modificações não decorrem de circunstâncias meramente inflacionárias.
- a. Será aplicado em relação às áleas econômicas extraordinárias, vinculadas as hipóteses de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou ainda em decorrência de eventos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, conforme art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021.
- b. A revisão independerá de previsão contratual e não está delimitada por nenhum prazo, podendo ocorrer em qualquer momento posterior à data de apresentação da proposta, desde que seja comprovada, de forma inequívoca, a alteração dos custos estabelecidos na proposta ou no orçamento, ou a inviabilização da execução contratual, em decorrência dos eventos legalmente previstas nos art. 124, inciso II, alínea "d", e 134, ambos da Lei n. 14.133/21.
- 21.2.** Reajustamento de Preços: Será adotado o reajustamento de preços em razão da variação de índice de preços que refletem os custos necessários à execução da prestação contratual, tomando em vista um período de 12 (doze) meses, refletindo, desta forma, a indexação do valor monetário indicado no Anexo I - CEE 28 do edital acumulado no período, dispensada a necessidade de avaliação sobre a formação de custos do particular e as ocorrências efetivamente verificadas no mercado.
- 21.3.** Repactuação de Preços: Será aplicado nas hipóteses de variação de custos, num período de 12 (doze) meses, em contratos nos quais a mão de obra é fator preponderante, conforme art. 135 da Lei nº 14.133/2021.
- 21.4.** Atualização Monetária: A atualização monetária será aplicável à alteração do valor pecuniário devido ao contratado em virtude do atraso no pagamento tempestivo e calculado pela variação de índice geral de preços.
- 21.5.** Na contagem do prazo de 12 meses aplicável ao reajustamento e/ou repactuação de preços, o marco temporal definido em lei para a incidência do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato é a data de apresentação do orçamento ou da proposta, nos termos do §7º, do art. 25, §4º do art. 92 e do art. 135, I e II, e §3º da Lei nº 14.133/21.
- 21.6.** A revisão de preços poderá ocorrer em qualquer momento posterior à data de apresentação da proposta, desde que seja comprovada, de forma inequívoca, a alteração dos custos estabelecidos na proposta ou no orçamento, ou a inviabilização da execução contratual, em decorrência dos eventos legalmente previstas nos art. 124, inciso II, alínea "d", e 134, ambos da Lei n. 14.133/21.
- 21.7.** Para fins de apuração dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, observadas as disposições dos itens 24 e subitens, deverão ser considerados os seguintes fatores:

a. Onerosidade excessiva decorrente da variação de preços reajustados do saldo do contrato que, necessariamente, devem superar parcial ou totalmente a margem de lucro operacional referencial (LOR);

b. Apuração de eventual desequilíbrio econômico-financeiro a partir da avaliação da equidade do contrato em uma abrangência global da avença, haja vista que outros itens podem ter passado por diminuições de preço, conforme orientação do TCU em acórdão 1466/2013-Plenário, vedada a análise do reequilíbrio a partir da variação de preços de apenas um serviço ou insumo ou parcela de serviços ou insumos (Acórdão TCU 1431/2017-Plenário, Min. Rel.Vital do Rêgo);

21.8. O reequilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços e/ou do contrato, conforme o caso, observará ainda a matriz de riscos.

22. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, observada a distribuição do ônus na forma da matriz de riscos, vinculada ao certame que deu origem à presente ARP.

22.1. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

22.2. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

22.3. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 4 desta ARP.

22.4. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 23 desta ARP.

Sanções administrativas por descumprimento de obrigações contidas na ARP

23. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no Termo de Referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

23.1. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

23.2. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

Cancelamento/revogação e rescisão da ARP

24. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

24.1. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

25. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas, o registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

25.1. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;

25.2. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

25.3. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;

25.4. Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;

25.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

26. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

26.1. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

27. O cancelamento/revogação do registro desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

28. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

28.1. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

Disposições finais

29. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021 e Instrução Normativa 19/2023.

30. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Ponte Nova – MG.

- CIMVALPI



TESTEMUNHA:

Nome:
CPF/Ci:

TESTEMUNHA:

Nome:
CPF/Ci:



ANEXO VII

MINUTA CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº _____/2025
Processo Administrativo nº 07.0241.2024.14

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI, pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.738.706/0001-83, com endereço à Rua Jaime Pereira, 127, bairro Progresso, Ponte Nova, Minas Gerais, representando neste ato pelo Diretor Técnico **Júlio Corrêa Guimarães**, brasileiro, residente e domiciliado na rua Cristóvão Jacques, 367, apto 304 Bairro Imbaúbas, Ipatinga - MG, portador do RG nº 11.063.317 SSP/MG e inscrito no CPF: 012.041.256-00, denominado CONTRATANTE e **[RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO]**, inscrito no CNPJ nº **[NÚMERO CNPJ]**, com endereço **[ENDEREÇO COMPLETO]**, representado por **[NOME COMPLETO, CPF E CARGO EXERCICDO NA EMPRESA]**, tendo em vista o que consta no Processo nº 07.0241.2024.14 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para fornecimento de mobiliários, equipamentos eletrodomésticos e eletroeletrônicos, visando atender demanda evidenciada do Município consorciado de Piedade de Ponte Nova/MG, além de atendimento às necessidades do Consórcio CIMVALPI em sua sede administrativa.

1.2.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência anexo ao edital e a proposta final ajustada que embasou a contratação e eventuais anexos;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até ___ de _____ de 202_, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2022, prorrogável nos termos do art. 107 Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual será o Regime Indireto.

- 3.2. A gestão do contrato competirá à servidora Iderde Graziane G. Corcini.
 3.3. Os prazos e condições de conclusão, entrega constam do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório de acordo com o previsto no Termo de Referência, Anexo IV do edital.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

- 5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....), observados os valores unitários e total por item abaixo indicados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

- 5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

- 5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de objeto efetivamente executados, apurados na periodicidade mensal.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

- 5.2.1. O pagamento será realizado através de transferência eletrônica em conta bancária de titularidade da contratada, a ser indicada no documento fiscal ou por outro meio formal.

- 5.2.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência eletrônica de pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

- 5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo até [XXXXXX], contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

- 5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

- 5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento do objeto mediante ateste por parte do fiscal do contrato e do gestor de contrato.

- 5.4.2. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

- 5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.5.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da formalização da proposta, realizada em ___/___/_____.

6.2. Após o interregno de um ano, e desde que formalmente solicitado pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

- 7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico;
- 7.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;
- 7.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;
- 7.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput).
- 7.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.
- 7.11. Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como:
- 7.11.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 7.11.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar no Contratado;
- 7.11.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do Contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- 7.11.4. Considerar os trabalhadores do Contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 7.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 7.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 7.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 7.15. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer

dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

8.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.5. Substituir no prazo fixado pelo fiscal do contrato os empregados alocados que não se mostrem adequados para a execução do objeto.

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.8. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

8.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, salvo na hipótese do §2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

- 8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.
- 8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).
- 8.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 8.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 8.22. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.
- 8.23. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.
- 8.24. Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.25. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.
- 8.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 8.27. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
- 8.28. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 8.29. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

8.30. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

8.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

8.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

8.33. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

8.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

8.35. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

8.35.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

8.36. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

8.37. Todas as demais obrigações apresentadas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam o art. 96 da Lei nº 14.133/21, por se tratar de contratação de baixo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:

11.1.1. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:

11.1.2.1. Incurrer na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao

CONSÓRCIO, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.2.2. Incorrer na inexecução total do contrato;

11.1.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.2.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:

11.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013¹;

11.1.3.6. Nas infrações administrativas indicadas no subitem 11.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

11.1.4. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e

¹ Lei nº 12.846/2013:

[...]

Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

§ 1º Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estaduais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.

§ 3º Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estaduais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.

contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.4.1. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 11.1.4, será aplicável a penalidade de multa:

11.1.4.1.1. Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:

11.1.4.1.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.4.1.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.4.1.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.4.1.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.4.1.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.4.1.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

11.1.4.1.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.4.1.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4.1.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4.1.2. Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:

11.1.4.1.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.1.4.1.2.2. Fraudar a licitação.

11.1.4.1.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.4.1.2.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

11.1.4.1.2.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

11.1.4.1.2.3.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.4.1.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.4.1.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

11.2. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do CONSÓRCIO pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

11.3. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.4. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo CONSÓRCIO ao contratado, será promovida de forma cumulativa:

11.4.1. A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;

11.4.2. Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao CONSÓRCIO.

11.6. A dosimetria das sanções administrativas e o respectivo processo administrativo de apuração e eventual responsabilização mediante aplicação de sanção administrativa observará o regulamento próprio expedido constante de endereço eletrônico no sítio oficial do CONSÓRCIO.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 Ressalvada a hipótese de prorrogação contratual prevista no item 2.1, o contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, sem prejuízo de aplicação das penalidades indicadas na cláusula décima primeira.

12.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; E

12.3.3 Indenizações e multas

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

INDICAR A DOTAÇÃO ESPECÍFICA DO ÓRGÃO (Conforme item 12 e subitens do Termo de Referência)

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13.3. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5. A manutenção do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será efetivado através da aplicação dos institutos de revisão, reajustamento, repactuação, atualização monetária, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e pelas diretrizes e parâmetros dispostos nas orientações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, notadamente pelas consultas de nº 1.120.126 e 1.121.130; no documento técnico expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais intitulado "O Instituto do Reequilíbrio Econômico-Financeiro", disponível em <https://www.tce.mg.gov.br/IMG/2023/Estudo-tecnico-Reequilíbrio-Economico-Financeiro-Paginas-Individuais.pdf>, e documento técnico intitulado "Reequilíbrio Econômico e Financeiro de Contratos e Obras Públicas", disponível em https://escoladecontas.tce.mg.gov.br/wp-content/uploads/2024/03/reequilibrio_economico_financeiro_de_contratos_de_obras_e_servicos_de_engenharia.pdf, na forma a seguir indicada:

14.5.1. **Revisão (realinhamento) de preços:** Será adotada a revisão de preços para os casos em que a modificação decorre de evento imprevisível, de cunho anômalo, que não é refletido nos índices de variação de preços, adotando-se como solução adequada nas hipóteses em que as modificações não decorrem de circunstâncias meramente inflacionárias.

14.5.2. Será aplicado em relação às áleas econômicas extraordinárias, vinculadas as hipóteses de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou ainda em decorrência de eventos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, conforme art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021.

14.5.3. A revisão independerá de previsão contratual e não está delimitada por nenhum prazo, podendo ocorrer em qualquer momento posterior à data de apresentação da proposta, desde que seja comprovada, de forma inequívoca, a alteração dos custos estabelecidos na proposta ou no orçamento, ou a inviabilização da execução contratual, em decorrência dos eventos legalmente previstas nos art. 124, inciso II, alínea "d", e 134, ambos da Lei n. 14.133/21.

14.5.4. **Reajustamento de Preços:** Será adotado o reajustamento de preços em razão da variação de índice de preços que refletem os custos necessários à execução da prestação contratual, tomando em vista um período de 12 (doze) meses, refletindo, desta forma, a indexação do valor monetário indicado no Anexo I – CEE 27 acumulado no período, dispensada a necessidade de avaliação sobre a formação de custos do particular e as ocorrências efetivamente verificadas no mercado.

14.5.5. **Repactuação de Preços:** Será aplicado nas hipóteses de variação de custos, num período de 12 (doze) meses, em contratos nos quais a mão de obra é fator preponderante, conforme art. 135 da Lei nº 14.133/2021.

14.5.6. **Atualização Monetária:** A atualização monetária será aplicável à alteração do valor pecuniário devido ao contratado em virtude do atraso no pagamento tempestivo e calculado pela variação de índice geral de preços.

14.6. Na contagem do prazo de 12 meses aplicável ao reajustamento e/ou repactuação de preços, o marco temporal definido em lei para a incidência do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato é a data de apresentação do orçamento ou da proposta, nos termos do §7º, do art. 25, §4º do art. 92 e do art. 135, I e II, e §3º da Lei nº 14.133/21.

14.7. A revisão de preços poderá ocorrer em qualquer momento posterior à data de apresentação da proposta, desde que seja comprovada, de forma inequívoca, a alteração dos custos estabelecidos na proposta ou no orçamento, ou a inviabilização da execução contratual, em decorrência dos eventos

legalmente previstas nos art. 124, inciso II, alínea “d”, e 134, ambos da Lei n. 14.133/21.

14.8. Para fins de apuração dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, observadas as disposições do item 14.5 a 14.9 deverão ser considerados os seguintes fatores:

14.8.1. Onerosidade excessiva decorrente da variação de preços reajustados do saldo do contrato que, necessariamente, devem superar parcial ou totalmente a margem de lucro operacional referencial (LOR);

14.8.2. Apuração de eventual desequilíbrio econômico-financeiro a partir da avaliação da equidade do contrato em uma abrangência global da avença, haja vista que outros itens podem ter passado por diminuições de preço, conforme orientação do TCU em acórdão 1466/2013–Plenário, vedada a análise do reequilíbrio a partir da variação de preços de apenas um serviço ou insumo ou parcela de serviços ou insumos (Acórdão TCU 1431/2017-Plenário, Min. Rel.Vital do Rêgo);

14.9. O reequilíbrio econômico-financeiro ou do contrato, conforme o caso, observará ainda a matriz de riscos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município nos termos e condições previstas no art. 94 c/c o art. 176, ambos da Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Ponte Nova para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

..... de..... de 20.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **RICHELE APARECIDA SILVA DE JESUS - AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, CPF: 070.67*. **6-*3 em **08/01/2025 10:31:44**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **10R5.0431.044K.X51X.5644**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **CDF.B2D** - Tipo de Documento: **EDITAL DE LICITAÇÃO**.

Elaborado por **RICHELE APARECIDA SILVA DE JESUS**, CPF: 070.67*. **6-*3, em **08/01/2025 - 10:31:44**

Código de Autenticidade deste Documento: 1084.4Z31.744U.1213.2767

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.cimvalpi.mg.gov.br/verdocumento>

